

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano X Nº 79

Brasília, sexta-feira, 4 de maio de 2001

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PDT)
Suplente: Alírio Neto (PPS)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Rajão (PMDB)
Vice-Presidente: Lúcia Carvalho (PT)
Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Rajão (PMDB), Renato Rainha (PL), Sílvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), João Carlos (PMDB), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB) e Paulo Tadeu (PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)
Vice-Presidente: Nijed Zakhour (PMDB)
Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), João Carlos (PMDB), João de Deus (PDT), Nijed Zakhour (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Sílvio Linhares (PMDB)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Paulo Tadeu (PT)
Vice-Presidente: Jorge Cauhy (PMDB)
Membros Efetivos: Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Tático (PSC)
Suplentes: César Lacerda (PTB), João Carlos (PMDB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT) e Renato Rainha (PL)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)
Vice-Presidente: Alírio Neto (PPS)
Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tático (PSC)
Suplentes: Jorge Cauhy (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Xavier (PSD)

V - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Chico Floresta (PT)
Vice-Presidente: João Carlos (PMDB)
Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), João Carlos (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB) e Xavier (PSD)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), Nijed Zakhour (PMDB), Renato Rainha (PL), Sílvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

VI - COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Presidente: José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Sílvio Linhares (PMDB)
Membros Efetivos: Anilcéia Machado (PSDB), José Edmar (PMDB), Renato Rainha (PL), Sílvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Rajão (PMDB) e Tático (PSC)

VII - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

Presidente: Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vice-Presidente: Maria José Maninha (PT)
Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rajão (PMDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Alírio Neto (PPS), Lúcia Carvalho (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tático (PSC)

Sumário

Atas	1
Erratas de Atas	23
Decreto Legislativo	23
Comissões	24
Mesa Diretora	35
Atos Administrativos	35

Atas

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 10 DE ABRIL DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim e Renato Rainha.

SECRETARIA: Deputado Wasny de Roure.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 39 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 15 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| • Aguinaldo de Jesus (PFL) | • Maninha (PT) |
| • Alírio Neto (PPS) | • Nijed Zakhour (PMDB) |
| • Anilcéia Machado (PSDB) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • César Lacerda (PTB) | • Rajão (PMDB) |
| • Chico Floresta (PT) | • Renato Rainha (PL) |
| • Edimar Pireneus (PMDB) | • Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| • João de Deus (PDT) | • Wasny de Roure (PT) |
| • João Carlos (PMDB) | • Wilson Lima (PSD) |
| • Jorge Cauhy (PMDB) | • Xavier (PSD) |
| • Lúcia Carvalho (PT) | • Gim (PMDB) |

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Renato Rainha):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE**2.1 - COMUNICADOS DE LÍDER****DEPUTADO WASNY DE ROURE**, em nome do PT.

- Critica a forma como o GDF vem conduzindo o processo de terceirização do metrô: impedindo que a população tenha acesso aos debates.

- Pede ao Deputado Edimar Pireneus, líder do Governo, que seja realizado um debate sobre o assunto, nesta Casa, no próximo dia 26.

- Argumenta que o metrô será o principal instrumento de transporte coletivo e não pode ser privatizado depois de o GDF ter investido alta quantia de dinheiro na obra.

- Adverte que não admitirá a privatização da área do CRT de Taguatinga, em detrimento do atendimento público.

- Frisa que foi encaminhado à CEOF requerimento de apuração de denúncias de irregularidades no DMTU.

- Ressalta o papel político da Casa de averiguar e fiscalizar tais denúncias.

2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS (PFL)**

- Informa que apresentou moção para que seja proibida a comercialização no DF de remédios que não fazem efeito.

- Comunica que vai solicitar a retirada da pauta da sessão extraordinária de proposição de sua autoria, que trata de alteração de Norma de Edificação, Uso e Gabarito no Lago Norte, a fim de que seja debatida com a liderança e com os técnicos no assunto.

DEPUTADO XAVIER (PSD)

- Comenta que a população do DF está satisfeita com a inauguração do metrô.

- Salienta que o metrô será terceirizado em seus serviços operacionais.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT)

- Sauda os microempresários e os proprietários de lotes no Condomínio Alto da Boa Vista presentes nas galerias e garante seu voto favorável aos projetos de seus interesses.

- Julga que o GDF vai resolver o problema do metrô.

DEPUTADO JORGE CAUHY (PMDB)

- Comenta que está tentando transferir a feira do Núcleo Bandeirante para a entrada da cidade.

- Acrescenta que a Secretaria de Fazenda liberou o capital para fazer a terraplanagem do terreno.

- Critica o Deputado Renato Rainha por ter pedido aos feirantes que não se mudassem.

- Informa que os feirantes querem se mudar e fizeram, inclusive, um abaixo-assinado.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL)

- Dirige-se aos microempresários presentes na Casa e comenta que é necessária uma modificação no projeto de lei que os beneficia.

- Observa que o art. 25 deve ser alterado, devido a contradições internas entre o *caput* e o § 1º, e sugere que se faça uma emenda coletiva.

- Faz votos para que o projeto do Condomínio Alto da Boa Vista seja votado ainda hoje.

DEPUTADA LUCIA CARVALHO (PT)

- Frisa que o Partido dos Trabalhadores votará em favor dos proprietários de lotes no Condomínio Alto da Boa Vista.

- Reporta-se aos evangélicos presentes nas galerias e demonstra seu apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 130, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

- Manifesta sua preocupação com o projeto do GDF enviado a esta Casa, que trata da privatização do metrô.

- Indigna-se com o direcionamento para a iniciativa privada do dinheiro público aplicado na obra.

- Comenta que, no próximo dia 26, a Casa debaterá com a população a situação do metrô.

- Pede para que o Projeto de Lei nº 1.966/01 não entre na Ordem do Dia antes do debate.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO (PSDB)

- Questiona o cumprimento do acordo feito na Casa para a votação do projeto hoje, dia 10 de abril.

- Pede a solidariedade dos deputados para não votarem qualquer outro projeto antes deste.

3 - ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Gim):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se às 17h30min.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DI

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 28ª
(VIGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 11 DE ABRIL DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim, Edimar Pireneus e João de Deus.

SECRETARIA: Deputado João de Deus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 8 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 48 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| • Aguinaldo de Jesus (PFL) | • Maninha (PT) |
| • Alirio Neto (PPS) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Anilcéia Machado (PSDB) | • Rajão (PMDB) |
| • César Lacerda (PTB) | • Renato Rainha (PL) |
| • Chico Floresta (PT) | • Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| • Edimar Pireneus (PMDB) | • Wasny de Roure (PT) |
| • João de Deus (PDT) | • Wilson Lima (PSD) |
| • Jorge Cauhy (PMDB) | • Xavier (PSD) |
| • Lucia Carvalho (PT) | • Gim (PMDB) |

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Edimar Pireneus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas da 26ª Sessão Ordinária e das 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Sessões Extraordinárias.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE**2.1 - COMUNICADOS DE LÍDER**

DEPUTADO CHICO FLORESTA, em nome do PT.

- Critica o GDF pela derrubada da subsede do Sindicato dos Servidores Públicos Federais (SINDSEP) na Esplanada dos Ministérios.

- Comunica que foi à 12ª Delegacia de Polícia prestar solidariedade aos sindicalistas detidos durante a operação.

- Acredita que a ação do GDF seja uma resposta ao ato de protesto contra a política do Governo Federal, ocorrido na semana passada, na Esplanada dos Ministérios.

- Afirma que a derrubada da subsede do sindicato não impedirá a luta dos trabalhadores por uma sociedade justa, fraterna e solidária.

2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)

- Alia-se aos deputados que defendem o fim do voto secreto na CLDF.

- Solicita a inclusão, nos Anais da Casa, de dois manifestos: um dos estudantes da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima sobre a situação da água no DF, e outro dos moradores da 204 Sul sobre a instalação de torres de telefonia celular nas quadras do Plano Piloto.

- Solidariza-se com os funcionários do berçário do Centro de Reabilitação e Triagem de Taguatinga (CRT).

DEPUTADO PAULO TADEU (PT)

- Pede à Presidência que autorize a entrada nas galerias dos auxiliares de creches do GDF que estão há três meses sem receber salário.

- Informa que o PT indicou o ex-Secretário de Governo e atual membro da Executiva do Partido, Antônio Andrade, para o cargo de assessor da bancada nesta Casa.

- Comunica que recebeu em seu Gabinete, hoje, alunos do ensino fundamental do Centro Educacional nº 3 de Sobradinho que se queixaram de sua transferência para o Centro Educacional nº 5.

- Solicita aos Deputados Gim e Anilcéia Machado que intercedam na Regional de Ensino de Sobradinho em favor dos mais de 600 alunos da escola.

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT)

- Considera injusta a posição da Mesa Diretora que impede a requisição de servidores para a Casa, uma vez que os antigos requisitados não foram devolvidos aos órgãos de origem.

- Informa que a ONU apresentará hoje, em Genebra, o relatório sobre a tortura policial no Brasil e que o tema será objeto de um seminário organizado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

- Protesta contra dois decretos do GDF que transferem verba de benefícios dos trabalhadores e da área de educação para a Secretaria de Obras.

- Considera a retirada de recursos da educação um crime contra a sociedade.

DEPUTADO ALÍRIO NETO (PPS)

- Manifesta sua solidariedade aos sindicalistas do SINDSEP e aos empresários do Guará.

- Repudia a terceirização dos serviços da creche do CRT por ferir a Lei Orgânica.

DEPUTADA MANINHA (PT)

- Defende a função social do Estado nas áreas de segurança, saúde e educação e desaprova a terceirização do berçário.

- Propõe a convocação do Secretário de Ação Social para explicar a terceirização e o fechamento do berçário.

- Pede aos deputados que assinem o requerimento de convocação e a indicação do Deputado Renato Rainha contrária à desativação do berçário do CRT.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL)

- Declara-se contrário ao veto ao PLC 487/2000, que beneficia os pequenos e médios empresários do Guará.

- Solicita ao Presidente que inclua na pauta a Indicação de sua autoria que pede uma reavaliação da decisão de desativar o berçário do CRT.

- Considera bem-vinda a parceria da ONG com o CRT, mas não a transferência dos serviços.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB)

- Afirma que, como líder do Governo, procurará saber o motivo do fechamento do berçário e o caminho que deverá ser seguido.

- Quanto ao projeto do Guará, buscará saber se o motivo do veto é técnico ou político e assume o compromisso de encontrar uma solução.

- Quanto à crítica do Deputado Chico Floresta à requisição de servidores, justifica o objetivo da Mesa: a contenção de despesas.

- Propõe um encontro de líderes, 2ª feira, dia 16, para discutir projetos do Executivo.

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS (PFL)

- Repudia a ação de parlamentares que vão à imprensa criticá-lo e jogá-lo contra a população, sem explicar a veracidade dos fatos.

- Esclarece que, antes de ser parlamentar, já ajudava as pessoas.

- Refere-se à homenagem que recebeu do Rotary como deputado destaque.

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Comenta a carta do Deputado Renato Rainha ao Administrador de Taguatinga, a respeito de emenda apresentada ao PLC 897/2000, que cria área de desenvolvimento na região.

- Assume o compromisso de votar, 4ª feira, dia 18 de abril, o projeto do Condomínio Alto da Boa Vista.

- Deseja a todos, em nome da Terceira Secretaria, uma feliz Páscoa.

4 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 29ª
(VIGÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 18 DE ABRIL DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Aguinaldo de Jesus e João de Deus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 11 minutos.

TÉRMINO: 15 horas e 25 minutos.

PRESEÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| • Aguinaldo de Jesus (PFL) | • Maninha (PT) |
| • Alirio Neto (PPS) | • Nijed Zakhour (PMDB) |
| • Anilcéia Machado (PSDB) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Renato Rainha (PL) |
| • César Lacerda (PTB) | • Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| • Chico Floresta (PT) | • Sílvio Linhares (PMDB) |
| • Edimar Pireneus (PMDB) | • Wasny de Roure (PT) |
| • João de Deus (PDT) | • Wilson Lima (PSD) |
| • João Carlos (PMDB) | • Xavier (PSD) |
| • Jorge Cauhy (PMDB) | • Gim (PMDB) |

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Aguinaldo de Jesus):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 25ª e 28ª Sessões Ordinárias.

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 163, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 964/2001.

- Mensagem nº 164, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.003/2001.

- Mensagem nº 165, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.004/2001.

- Mensagem nº 169, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.005/2001.

- Mensagem nº 171, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.002/2001.

- Declaração de prejudicialidade referente à Indicação nº 833/98.

MENSAGEM
Nº 163 /2001-GAG

Brasília, 10 de abril de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que "Autoriza a regularização dos lotes que especifica no Setor Habitacional Jardim Botânico e dá outras providências".

Por se tratar de parcelamento efetivamente ocupado, verifica-se a necessidade de estabelecer critérios específicos de uso e ocupação de forma a compatibilizar a ocupação existente à legislação vigente. Desta forma propõe-se a regularização de lotes residenciais unifamiliares com área inferior a quinhentos metros quadrados.

A presente proposição busca viabilizar o cumprimento do art. 81, da Lei Complementar 17, de 28 de janeiro de 1.997, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), o qual determina a regularização dos "parcelamentos com características ou utilização urbanas, implantados ou apenas com pedido de regularização formalizado ao GDF, até a data da publicação desta Lei (...).

Observe-se, ainda, que a legislação federal que rege a matéria em espécie, Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, levou em consideração, ao editar as normas de regência, a diversidade de questões que se apresentam na prática quando se trata do parcelamento do solo.

Ademais, ressalta-se, por oportuno, o disposto na Carta Magna e dispositivos constantes do artigo 3º da lei Orgânica do Distrito Federal, que determinaram como objetivos prioritários a preservação dos interesses gerais e coletivos, a promoção do bem de todos, visando "proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum".

Assim, a fim de que ocorra solução de continuidade, o que traria inegáveis prejuízos à sociedade, considerando que a situação se enquadra no disposto no artigo 53-A, da Lei 9.785/99, solicito tramitação da presente proposta em regime de urgência, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 904/2001 DE ABRIL DE 2001
(Autor: Poder Executivo)

Dispõe sobre a regularização de lotes que especifica no Setor Habitacional Jardim Botânico e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:

Art. 1º - Serão regularizados os lotes unifamiliares, com dimensões inferiores a quinhentos metros quadrados, nos parcelamentos do solo urbano denominados "Condomínio Estância Jardim Botânico", "Condomínio Mirante das Paineiras", "Condomínio Jardim das Paineiras", "Condomínio Jardim Botânico V" e "Condomínio Jardim Botânico VI", inseridos na poligonal da etapa II do Setor Habitacional Jardim Botânico - SHJB, localizados na Região Administrativa de São Sebastião, RA-XIV, já implantados e constantes do levantamento topográfico realizado pelo Poder Público.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 164 /01-GAG

Brasília, de 10 de abril de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000) crédito suplementar, no valor de R\$ 56.782.718,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais).

O crédito destina-se à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e tem como objetivo ajustar o orçamento da Unidade de forma a garantir a continuidade de execução dos projetos referentes à Terceira Ponte do Lago Sul e ao Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão do excesso de arrecadação proveniente de alienação de bens imóveis do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 28.391.359,00 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais), e de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 28.391.359,00 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais), nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nestas condições e visando estabelecer maior nível de transparência na Administração orçamentária dos recursos consignados às ações de governo, a matéria deverá ser objeto de apreciação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por estas razões espero contar com a sua aprovação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 2063/2001 DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 56.782.718,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000), para o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar, no valor de R\$ 56.782.718,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I - excesso de arrecadação proveniente de alienação de bens imóveis do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 28.391.359,00 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 28.391.359,00 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais), conforme Anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita do Tesouro fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
TOTAL		28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00

RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
TOTAL		28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00

RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
TOTAL		28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00

RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
TOTAL		28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00

RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
TOTAL		28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00

RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
TOTAL		28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00

RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
TOTAL		28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00

RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
RECEITA DE CAPITAL	FISCAL	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00
TOTAL		28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00	28.391.359,00

[illegible]

Brasília, de 10 de abril de 2001.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.657,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

[illegible][illegible][illegible]

[illegible]

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

CATEGORIAS		DETALHAMENTO DO EMPREGO		RECURSOS EM DINHEIRO (R\$) - PROPOSTA COMERCIAL		RECURSOS EM DIÁRIOS DE SERVIÇO (R\$) - PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA	CLASS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (NOME E DESCRIÇÃO)	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
21 01 0000 00		MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS				20000
21 00 0000	0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE SALAS DE AULA	00 00 00		20000	10000
1 0000 0000	0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM				10000
01 10 0000 100		MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE SALAS DE AULA				10000
21 00 0000	0001	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE SALAS DE AULA	00 00 00	100	10000	10000
20000000	2000	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE SALAS DE AULA				10000
21 01 0000 000		MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS				10000
21 00 0000	0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE SALAS DE AULA	00 00 00	100	10000	10000
21 00 0000	0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE SALAS DE AULA	00 00 00	100	10000	10000
21 01 0000 000		CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE SALAS DE AULA				10000
21 00 0000	0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE SALAS DE AULA	00 00 00	100	10000	10000

TOTAL: 10000

N.º 169 /2001 – GAB/GAG Brasília - DF, 16 de Abril de 2001

Além do mais, não é despidendo deixar consignado que, na atual gestão de Governo, foram editados 05 (cinco) Decretos e uma Portaria objetivando proceder às regulamentações da Lei n.º 512/93, a saber: Decreto n.º 20.882/99, que regulamenta o

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

**Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA.**

*Art. 7º - Depende da outorga de direito de uso a derivação de água ou seu curso ou depósito, superficial ou subterrâneo, para fins de utilização no abastecimento urbano,

industrial, agrícola e outros, bem como o lançamento de efluentes nos corpos d'água, obedecida a legislação federal e distrital pertinentes e atendidos os critérios e normas estabelecidos em regulamento."

Incluir no artigo 7º, o parágrafo único abaixo transcrito:

"Parágrafo único - O órgão gestor de recursos hídricos poderá exigir, durante a análise dos pedidos de outorga, estudos, projetos e medidas que auxiliem a obtenção de dados, nas regiões onde os dados são insuficientes ou de pouca confiabilidade, para a emissão de outorga."

Incluir no artigo 8º os incisos VIII, IX e X abaixo transcritos:

"VIII - obstar ou dificultar, por qualquer modo, a ação fiscalizadora da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou de suas credenciadas, opondo obstáculo ao acesso do local de captação e uso das águas, prestando informações falsas ou distorcidas, ou criando qualquer tipo de embaraço ao exercício da fiscalização;

IX - prosseguir com a captação ou uso da água interdito temporariamente, quando advertido formalmente;

X - não proceder à remoção das obras ou à paralisação imediata dos serviços de captação e uso definitivamente interditados."

O inciso II do artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - multa proporcional à gravidade da infração, conforme classificações definidas pelo artigo 48, da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, arbitrada nos seguintes valores:

a - nas infrações leves, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b - nas infrações graves, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c - nas infrações muito graves, de 100.001,00 (cem mil e um reais) a 1.000.000,00 (um milhão de reais);

d - nas infrações gravíssimas, de 1.000.001,00 (um milhão e um reais) a 10.000.000,00 (dez milhões de reais)."

Excluir o artigo 11 e os incisos I, II e III, abaixo transcritos.

"Art. 11 - As obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, terão seus custos rateados, direta ou indiretamente, podendo ser financiadas ou receber subsídios, segundo critérios e normas a serem estabelecidos em regulamento, atendidos os seguintes procedimentos:

I - a concessão ou autorização de obras de regularização de vazão, com potencial de aproveitamento múltiplo, deverá ser precedida de negociação sobre o rateio de custos entre os setores beneficiados;

II - a construção de obras de interesse comum ou coletivo dependerá de estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental, com previsão de formas de retorno dos investimentos públicos ou justificativa circunstanciada da destinação de recursos a fundo perdido.

III - somente serão concedidos subsídios no caso de interesse público relevante e na impossibilidade prática de identificação dos beneficiados, para o consequente rateio de custos."

O artigo 16 e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Ficam criados, com composição organizada, competência e funcionamento definidos nesta Lei e em seus regulamentos específicos.

I - o Colegiado Distrital de Recursos Hídricos do Distrito Federal, com atuação no território do Distrito Federal, de caráter consultivo, normativo e deliberativo;

II - os Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas, com atuação nas Bacias Hidrográficas, de caráter consultivo e deliberativo;

Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, na qualidade de gestor de recursos hídricos do Distrito Federal, caráter deliberativo, normativo e executivo."

O caput do artigo 18, o inciso III, e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 18 - Os Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas serão integradas por:"

III - representantes da sociedade civil.

§ 1º - Os Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas serão dirigidos por um Secretário Executivo, eleito por seus pares.

§ 2º - As Reuniões dos Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas serão públicas.

§ 3º - Os Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas poderão criar Subcomitês Distritais de Bacias Hidrográficas e Câmaras Técnicas, de caráter consultivo, para o tratamento de questões específicas, de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos.

§ 4º - Na inexistência dos Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas, suas atribuições serão exercidas pelo Colegiado Distrital de Recursos Hídricos."

Excluir do artigo 19 o inciso IV, abaixo transcrito:

"IV - estabelecer critérios e normas relativos ao rateio, entre os beneficiados, dos custos das obras de uso múltiplo dos recursos hídricos ou de interesse comum ou coletivo;"

Alterar a redação dos incisos VI, VII e VIII do artigo 19, que passam a vigorar com seguinte redação:

VI - aprovar, em articulação com o Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, o enquadramento dos corpos d'água em classe de uso preponderante, como base nas propostas dos Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas, compatibilizando-as em relação às repercussões interbacias e arbitrando os eventuais conflitos decorrentes;

VII - decidir, originariamente, as questões e os conflitos entre os Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas, com recursos ao chefe do Poder Executivo, em último grau, conforme dispuser o regulamento;

VIII - decidir em último grau de recursos as questões entre os integrantes dos Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas, nos termos do regulamento desta Lei.

O caput do artigo 20 e seu inciso I passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Os Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas terão as seguintes atribuições:

I - aprovar o plano de utilização, conservação e proteção dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica, em especial o enquadramento dos corpos d'água em classes de usos preponderante como discussão em audiências públicas;"

O caput do artigo 21 e seu inciso VIII passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 21 - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal exercerá as atribuições de gestor do sistema de recursos hídricos do Distrito Federal, cumprindo-lhe:

VIII - estimular e supervisionar a criação de Comitês Distritais de Bacias Hidrográficas e aprovar seus regimentos internos.

O caput do artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - À Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal cabe o gerenciamento dos recursos hídricos e, quanto aos seus aspectos de quantidade e qualidade, cabe-lhe o exercício das atribuições de outorga, do direito de uso e de fiscalização do cumprimento da legislação de uso, controle, proteção e conservação dos recursos hídricos, assim como o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e a fiscalização do cumprimento da legislação de controle de poluição ambiental."

Excluir o § 2º do artigo 22, abaixo transcrito:

§ 2º - A CAESB e a Secretaria de Agricultura integrarão o Sistema de Gestão Integrada de Recursos Hídricos do Distrito Federal - SGRH-DF, exercendo as atribuições que lhes

são determinadas por lei e participando da elaboração e implantação de planos e programas relacionados com suas respectivas áreas de atuação.

O caput do artigo 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - Em bacias hidrográficas de grande intensidade de uso ou poluição das águas, ou em áreas onde forem realizadas obras e serviços de infra-estrutura, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal estimulará a organização de associações de usuários, como entidades auxiliares, no gerenciamento dos recursos hídricos ou na implantação, operação e manutenção de obras e serviços, com direitos e obrigações a serem definidos em regulamento."

Art. 2º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 171 /01

Brasília, 16 de Abril de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, em substituição ao projeto de lei remetido através da Mensagem n.º 135/GAG, de 21 de fevereiro de 2001, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados na Estrutura da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Com a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), a SES-DF avança no sentido das mudanças estruturais do ensino médico, há muito solicitadas, visando desenvolver a sociedade profissionais de saúde melhor capacitados, humanizados, com preocupação social e identificados com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

O Curso de Medicina será o primeiro a ser implantado. A metodologia de ensino, utilizada com sucesso por várias escolas médicas em todo o mundo, inclusive no Brasil, é inovadora em relação ao modelo tradicional. Nela o conceito de aula é revisto e o aluno torna-se o agente principal do processo ensino-aprendizagem, sendo orientado e motivado para a busca de conhecimentos, de desenvolvimento de habilidades e de soluções para problemas multidisciplinares. A integração da teoria com a prática ocorre precocemente, possibilitando uma visão real da profissão almejada e dos problemas de saúde da população, evitando a desistência do curso causada pelo desinteresse associado com a sequência tradicional de ensino.

Além deste, outros benefícios de curto, médio e longo prazo esperados são listados a seguir:

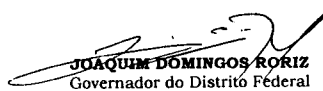
- Em curto prazo, a implantação do Curso de Medicina possibilitaria:
 - a ampliação na oferta de vagas na área de medicina, reconhecida uma das mais disputadas. A região Centro-Oeste, com um número bem inferior de escolas médicas em relação ao restante do país, possui uma demanda reprimida de jovens que não conseguem entrar no curso médico, tornando necessária o deslocamento dos nossos estudantes para outras localidades, processo este inviável para muitos alunos carentes;
 - o aumento da qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede, ao incentivar a necessidade de constante aprimoramento técnico-científico dos profissionais de saúde, ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, pressionados pelos alunos;
 - a elevação do conceito da instituição, ao ter dentro da sua estrutura o Curso de Medicina.
- A médio e longo prazos os benefícios são também promissores, sendo o principal deles a oferta de profissionais com potencial para atender o modelo assistencial à saúde que se busca implantar no país, com ênfase na atenção integral da saúde do indivíduo e das coletividades.

Com a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, a estrutura de cargos comissionados decorrentes da extinção do Centro de

Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, foi destinada a nova Fundação, o que viabilizou o seu funcionamento imediato. Entretanto, para continuidade e ampliação das atividades desenvolvidas, bem como para a implantação de novos cursos de graduação, inicialmente o Curso de Medicina, a estrutura de cargos apresenta-se insuficiente, necessitando da criação de novos cargos comissionados para adequação da estrutura da Fundação.

A par de manter e desenvolver as atividades de ensino realizadas pelo CEDRHUS, a Lei n.º 2.676, de 12 de janeiro de 2001, que criou a FEPECS, estabeleceu, ainda, a implantação de cursos de graduação, pós-graduação e pesquisa na área da Saúde.

Em face ao exposto, ante a necessidade de ampliar a estrutura da referida Fundação visando viabilizar o seu pleno funcionamento, solicito a especial atenção de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, no sentido de promover a aprovação da presente proposição, e renovo protestos de elevada consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº , DE DE
(Do Poder Executivo)

PL 2002 /2001

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal para lotação na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal os cargos comissionados da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, constantes no Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I
Cargos Comissionados, conforme Art. 1º da Lei nº , de de de 2001

Categoria Funcional	Qte	Símbolo
Chefe de Gabinete	01	DFG-14
Assistente	03	DFA-11
Secretário Administrativo	03	DFA-04
Secretário Executivo	03	DFA-06
Chefe da Assessoria Jurídica	01	DFA-12
Assistente	02	DFA-11
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Chefe da Assessoria de Comunicação	01	DFA-12
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Chefe da Assessoria de Projetos Especiais	01	DFA-12
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Secretário da Secretaria de Assuntos Acadêmicos	01	DFG-10
Assistente	02	DFA-11
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Coordenador da Coordenação do Curso de Medicina	01	DFG-14
Assistente	01	DFA-11
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Secretário da Secretaria do Curso de Medicina	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Educação Médica	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Treinamento em Habilidades e Atitudes	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Interação Ensino-Serviços-Comunidade	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Grupos Tutoriais	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Informática Médica	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Desenvolvimento Docente e Discente	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento Docente	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Orientação ao Discente	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Avaliação	01	DFG-12
Assistente	01	DFA-10
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Gerente da Gerência de Residência, Especialização e Extensão	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Residência	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado	01	DFG-12
Assistente	01	DFA-10

Secretário Administrativo	01	DFA-04
Gerente da Gerência de Pesquisa	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Controle de Projetos de Pesquisa	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Bioestatística	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Editoração Científica	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Documentação Científica e Biblioteca	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Coleções	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Integração de Bibliotecas Setoriais	01	DFG-10
Assistente	01	DFA-10
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Secretário da Secretaria de Cursos da Escola Técnica de Saúde de Brasília	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Orientação Educacional	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Apoio Didático	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Biblioteca	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Cursos	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Cursos Técnicos	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Cursos com Currículos Especiais	01	DFG-10
Assistente	01	DFA-10
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Projetos	01	DFG-12
Chefe do Núcleo do Pólo de Capacitação	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Treinamento e Aperfeiçoamento	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Estágios e Convênios	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Estágios	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Elaboração e Execução de Convênios	01	DFG-10
Coordenador da Coordenação de Apoio Operacional	01	DFG-14
Assistente	01	DFA-10
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Gerente da Gerência de Informática	01	DFG-11
Chefe do Núcleo de Administração de Redes	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Suporte ao Usuário	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Tecnologia Audiovisual	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Laboratório Audiovisual	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Empréstimo e Manutenção de Equipamentos	01	DFG-08
Gerente da Gerência de Pessoal	01	DFG-11
Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro	01	DFG-08
Gerente da Gerência de Material e Contabilidade	01	DFG-11
Chefe do Núcleo de Contabilidade e Tesouraria	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	01	DFG-08
Gerente da Gerência de Atividades Gerais	01	DFG-11
Chefe do Núcleo de Vigilância, Manutenção e Transporte	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa	01	DFG-08

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 30ª
(TRIGÉSIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 19 DE ABRIL DE 2001.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim, João de Deus e Aguinaldo de Jesus.

SECRETARIA: Deputado César Lacerda.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 28 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 55 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| • Aguinaldo de Jesus (PFL) | • Maninha (PT) |
| • Alírio Neto (PPS) | • Nijed Zakhour (PMDB) |
| • Anilcéia Machado (PSDB) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Renato Rainha (PL) |
| • César Lacerda (PTB) | • Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| • Chico Floresta (PT) | • Sílvio Linhares (PMDB) |
| • Edimar Pireneus (PMDB) | • Tatiko (PSC) |
| • João de Deus (PDT) | • Wasny de Roure (PT) |
| • João Carlos (PMDB) | • Wilson Lima (PSD) |
| • Jorge Cauhy (PMDB) | • Xavier (PSD) |
| • José Edmar (PMDB) | • Gim (PMDB) |

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Sessões Extraordinárias.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

As SAC p/ as devidas providências.

Em 28/03/01

*Maurício Vieira de Assis
Assessor Técnico
Assessoria*

As(A) SAC p/ as devidas providências.

Em 02.04.01

*Maria de Fátima R. Costa
Chefe do Setor de Apoio às Comissões
Permanentes*

INDICAÇÃO 833/98

Tendo como escopo as disposições dos arts. 175, VII e 176 do Regimento Interno, declaro prejudicada a tramitação da presente, tendo em vista a natureza da matéria, Indicação 833/98, de mesmo autor, estar em trâmite.

Em 18/04/01
Assessoria de Planejamento

Em 17/04/01

2 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em 15 minutos.
- Declara encerrada a sessão.

DEPUTADO PAULO TADEU, como líder do PT.

- Destaca a importância da investigação de denúncias feitas pela imprensa de possível envolvimento de parlamentares da Casa em esquema de mudança de destinação de áreas.
- Recorda que, no ano passado, o Deputado Aguinaldo de Jesus levantou suspeita de irregularidades envolvendo o mesmo assunto.
- Declara que o Partido dos Trabalhadores fez, na ocasião, requerimento à Mesa para averiguar tais irregularidades.
- Comenta os problemas envolvendo senadores no Congresso Nacional.
- Considera que a Casa precisa realizar uma investigação séria e profunda para dar exemplo para o País.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG, em nome do PSB.

- Avalia que a Casa deve uma resposta rápida à sociedade.
- Aponta a facilidade com que a CLDF modifica a destinação de áreas no DF.
- Salienta que está sendo feita pesquisa que demonstra haver um enorme número de áreas modificadas para postos de gasolina.
- Cumprimenta os parlamentares Renato Rainha e Paulo Tadeu por sua coragem ao investigar as denúncias envolvendo a questão de destinação de áreas.
- Conclui que suspeitas pairarão sobre todos os deputados até o esclarecimento das denúncias.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS, em nome do PDT.

- Parabeniza os Deputados Gim, Renato Rainha e Paulo Tadeu pela prisão de suspeito de venda irregular de áreas.
- Demonstra que as acusações feitas a sua pessoa em impresso do Sindical não possuem fundamento legal.
- Desafia o Presidente do Sindical a prestar contas de sua gestão.
- Manifesta sua opinião em relação ao sistema de votação do Senado e ao envolvimento de senadores no caso.

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Afirma que recebeu denúncias de estudantes da Universidade Católica envolvendo o pagamento de estacionamento naquela instituição.
- Descreve os acontecimentos que levaram à investigação de esquema de corrupção que envolveria servidores da Terracap e da Administração de Taguatinga e deputados da CLDF.
- Informa que apresentou um requerimento solicitando a instauração de processo para apurar as denúncias de envolvimento de parlamentares da Casa em tais irregularidades e conclama os deputados a apoiarem sua iniciativa.
- Apresenta providências a serem tomadas pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar caso o requerimento seja aprovado.
- Declara que, devido à repercussão do caso, recebeu em seu gabinete mais de 15 denúncias semelhantes e que pretende investigá-las.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.

- Parabeniza o Deputado Gim por sua responsabilidade como Presidente da Casa.
- Sugere à Casa que faça um levantamento dos deputados que solicitaram a mudança de destinação de terras, a fim de verificar o possível envolvimento de parlamentares no caso.
- Elogia o Secretário de Assuntos Fundiários, Odilon Aires, e o GDF pela vitória judicial quanto à titularidade de registro do Condomínio Taquari.
- Considera a decisão judicial uma vitória na luta contra os grileiros de terras públicas e lembra a atuação da Deputada

Maninha e do Deputado João de Deus frente à CPI da grilagem.

- Propõe uma moção de solidariedade ao GDF e ao Secretário Odilon Aires.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS, líder do Governo.

- Acredita que o País vive um momento difícil em virtude do descrédito da população no Poder Legislativo, o qual necessita de renovação.
- Manifesta seu desejo de que os envolvidos na venda irregular de lotes sejam punidos: primeiro pela instituição e, depois, pela sociedade.
- Declara seu apoio ao requerimento do Deputado Renato Rainha e conclama os líderes do PMDB e dos demais partidos a convocarem suas bancadas para se posicionarem a respeito.

2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTAR

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)

- Registra a tentativa de intimidação dos estudantes da Universidade Católica com referência ao pagamento de estacionamento.
- Defende a movimentação da comunidade estudantil para garantir seus direitos perante as instituições de ensino.
- Reitera serem da maior gravidade as denúncias levantadas pelos deputados Renato Rainha e Gim.
- Insiste para que a Presidência efetive a implantação da Corregedoria da CLDF.
- Exige que a Comissão de Ética investigue as denúncias contra parlamentares da Casa.

3 - COMUNICADOS DA MESA

- Sauda o Deputado Tatico pelo seu retorno.
- Narra os fatos que o levaram a investigar, com o Deputado Renato Rainha, a venda do terreno da antiga Churrascaria do Júlio.

4 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Convoca os Deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 31ª
(TRIGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 24 DE ABRIL DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim, Wasny de Roure, João de Deus e Maninha.

SECRETARIA: Deputados Benício Tavares e Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 5 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 7 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| • Aguinaldo de Jesus (PFL) | • Maninha (PT) |
| • Alírio Neto (PPS) | • Nijed Zakhour (PMDB) |
| • Anilcéia Machado (PSDB) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Rajão (PMDB) |
| • César Lacerda (PTB) | • Renato Rainha (PL) |
| • Chico Floresta (PT) | • Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| • Edimar Pireneus (PMDB) | • Sílvio Linhares (PMDB) |
| • João de Deus (PDT) | • Tático (PSC) |
| • João Carlos (PMDB) | • Wasny de Roure (PT) |
| • Jorge Cauhy (PMDB) | • Wilson Lima (PSD) |
| • José Edmar (PMDB) | • Xavier (PSD) |
| • Lucia Carvalho (PT) | • Gim (PMDB) |

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Wasny de Roure):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas da 30ª Sessão Ordinária e da 20ª Sessão Extraordinária.

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 13, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 48, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 159, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 160, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 161, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei Complementar nº 965, de 2001, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Projeto de Lei nº 2.007, de 2001, de autoria do Deputado João Carlos.
- Projeto de Lei nº 2.008, de 2001, de autoria do Deputado Xavier.
- Projeto de Lei nº 2.009, de 2001, de autoria do Deputado Xavier.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2001, de autoria do Deputado Gim.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 515, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Requerimento nº 1.624, de 2001, do Deputado Paulo Tadeu.
- Requerimento nº 1.625, de 2001, do Deputado Renato Rainha.
- Requerimento nº 1.626, de 2001, do Deputado Wasny de Roure.
- Requerimento nº 1.627, de 2001, do Deputado Rodrigo Rollemberg.

MENSAGEM
Nº 013/00-GAG

Brasília, 05 de janeiro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o *Projeto de Lei* nº 1.540/00, que "Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar com a União contrato de cessão de uso de bem público no caso que especifica", o qual se converteu na Lei nº 2.664, de 04 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 004, de 05 de janeiro de 2001.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

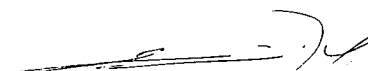
Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 2.664 DE 04 DE janeiro DE 2001.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar com a União contrato de cessão de uso de bem público no caso que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a celebrar com a União contrato de cessão de uso para que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios possa utilizar a área pública de estacionamento em frente ao prédio do Fórum de Brasília.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de janeiro de 2001.
112ª da República e 41ª de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar com a União contrato de cessão de uso de bem público no caso que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a celebrar com a União contrato de cessão de uso para que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios possa utilizar a área pública de estacionamento em frente ao prédio do Fórum de Brasília.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2000


RECIBIDO EM
04/01/2001

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

MENSAGEM
Nº 048 /01 -GAG

Brasília, 15 de janeiro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito

Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 1703/00, que "Dispõe sobre a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde"**, o qual se converteu na Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 2.676 DE 12 DE JANEIRO DE 2001
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica criada a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, obedecidos os princípios da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Art. 2º A Fundação instituída terá a finalidade de formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde.
- Art. 3º A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde manterá:
- I - cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde;
 - II - programas de formação pedagógica, para profissionais de nível superior e técnicos dedicados à educação de profissionais de saúde;
 - III - programas de educação permanente para os profissionais de saúde em todos os níveis do sistema de saúde;
 - IV - programas de pesquisa nas unidades prestadoras de serviços de saúde e de base populacional.
- Art. 4º Ficam as Unidades Executivas de Saúde e demais Órgãos da Rede Pública do Distrito Federal incumbidos de apresentar propostas de cursos a serem oferecidos pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e de base populacional.
- Art. 5º A Fundação terá ainda os seguintes princípios:
- I - igualdade de condições para o acesso e permanência em seus cursos;
 - II - pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;
 - III - valorização do profissional dedicado à educação;
 - IV - gestão democrática do ensino, na forma da Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
 - V - garantia do padrão de qualidade;
 - VI - valorização da experiência extra-escolar;
 - VII - vinculação entre a educação profissional, o trabalho e as práticas sociais.
- Art. 6º A Fundação para atendimento de suas finalidades, poderá celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com órgãos da União, Estados e Municípios, com Universidades e estabelecimentos de ensino superior, bem como com outras entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.
- Art. 7º Os recursos humanos necessários ao funcionamento da Fundação serão cedidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, até a aprovação de seu Quadro de Pessoal, que será disciplinado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Parágrafo Único** - Após trinta dias da criação da Fundação, extinguir-se-á o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para Saúde - CEDRHUS, Unidade Orgânica da Secretaria de Saúde, local sede da nova entidade, à qual serão cedidos seus servidores e utilizados os bens materiais e patrimoniais existentes, e a Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB, que se incorporará à estrutura da nova Fundação.
- Art. 8º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, promoverá a cessão de uso das instalações necessárias e propiciará as condições materiais para o funcionamento da Fundação.
- Art. 9º A presidência da Fundação será exercida pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, na forma dos seus estatutos, que deverão ser aprovados no prazo de 90 (noventa) dias, assegurando-lhe autonomia administrativa e financeira especialmente.
- I - pelo patrimônio próprio, a ser instituído pelo Governo do Distrito Federal;
 - II - por dotações orçamentárias;
 - III - por constituição de reserva para implantação do seu desenvolvimento institucional;
 - IV - pela formação de contratos e convênios com outras instituições;
 - V - por doações e legados;
 - VI - por outras receitas.
- Art. 10. Na hipótese de extinção da Fundação, criada por tempo indeterminado, todo o seu patrimônio será transferido para o Distrito Federal.
- Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal, ficando o Governo do Distrito Federal autorizado a abrir crédito suplementar para atender as despesas iniciais.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2001
113ª da República e 41ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

- Art. 1º Fica criada a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, obedecidos os princípios da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Art. 2º A Fundação instituída terá a finalidade de formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde.
- Art. 3º A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde manterá:
- I - cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde;
 - II - programas de formação pedagógica, para profissionais de nível superior e técnicos dedicados à educação de profissionais de saúde;
 - III - programas de educação permanente para os profissionais de saúde em todos os níveis do sistema de saúde;
 - IV - programas de pesquisa nas unidades prestadoras de serviços de saúde e de base populacional.
- Art. 4º Ficam as Unidades Executivas de Saúde e demais Órgãos da Rede Pública do Distrito Federal incumbidos de apresentar propostas de cursos a serem oferecidos pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e de base populacional.
- Art. 5º A Fundação terá ainda os seguintes princípios:
- I - igualdade de condições para o acesso e permanência em seus cursos;
 - II - pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;
 - III - valorização do profissional dedicado à educação;
 - IV - gestão democrática do ensino, na forma da Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
 - V - garantia do padrão de qualidade;
 - VI - valorização da experiência extra-escolar;
 - VII - vinculação entre a educação profissional, o trabalho e as práticas sociais.
- Art. 6º A Fundação para atendimento de suas finalidades, poderá celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com órgãos da União, Estados e Municípios, com Universidades e estabelecimentos de ensino superior, bem como com outras entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.
- Art. 7º Os recursos humanos necessários ao funcionamento da Fundação serão cedidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, até a aprovação de seu Quadro de Pessoal, que será disciplinado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Parágrafo Único** - Após trinta dias da criação da Fundação, extinguir-se-á o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para Saúde - CEDRHUS, Unidade Orgânica da Secretaria de Saúde, local sede da nova entidade, à qual serão cedidos seus servidores e utilizados os bens materiais e patrimoniais existentes, e a Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB, que se incorporará à estrutura da nova Fundação.
- Art. 8º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, promoverá a cessão de uso das instalações necessárias e propiciará as condições materiais para o funcionamento da Fundação.
- Art. 9º A presidência da Fundação será exercida pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, na forma dos seus estatutos, que deverão ser aprovados no prazo de 90 (noventa) dias, assegurando-lhe autonomia administrativa e financeira especialmente.
- I - pelo patrimônio próprio, a ser instituído pelo Governo do Distrito Federal;
 - II - por dotações orçamentárias;
 - III - por constituição de reserva para implantação do seu desenvolvimento institucional;
 - IV - pela formação de contratos e convênios com outras instituições;
 - V - por doações e legados;
 - VI - por outras receitas.
- Art. 10. Na hipótese de extinção da Fundação, criada por tempo indeterminado, todo o seu patrimônio será transferido para o Distrito Federal.
- Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal, ficando o Governo do Distrito Federal autorizado a abrir crédito suplementar para atender as despesas iniciais.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2000

Deputado **JOÃO MÁXIMO PIRENEUS**
Presidente

MENSAGEM
Nº 159 /01-GAG

Brasília, 05 de Abril de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei Complementar nº 885/00 que "Dispõe sobre a desafetação de área e a criação de lote que especifica, na Região Administrativa do Guará - RA X,"** que se converteu na Lei Complementar nº 361, de 19 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 017, de 24 de janeiro de 2001. Republicada no DODF nº 024 de 02 de fev. de 2001.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 361 DE 19 DE JANEIRO DE 2001(*)
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Dispõe sobre a desafetação de área e a criação de lote que específica, na Região Administrativa do Guará - RA X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área situada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, lindeira à Área Especial nº 56, entre a via IA 1 e a Estrada Parque Taguatinga - EPTG (DF-085), na Região Administrativa do Guará - RA X, conforme o mapa anexo.

Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput será precedida de audiência pública, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º será destinada à criação de lote para uso industrial.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

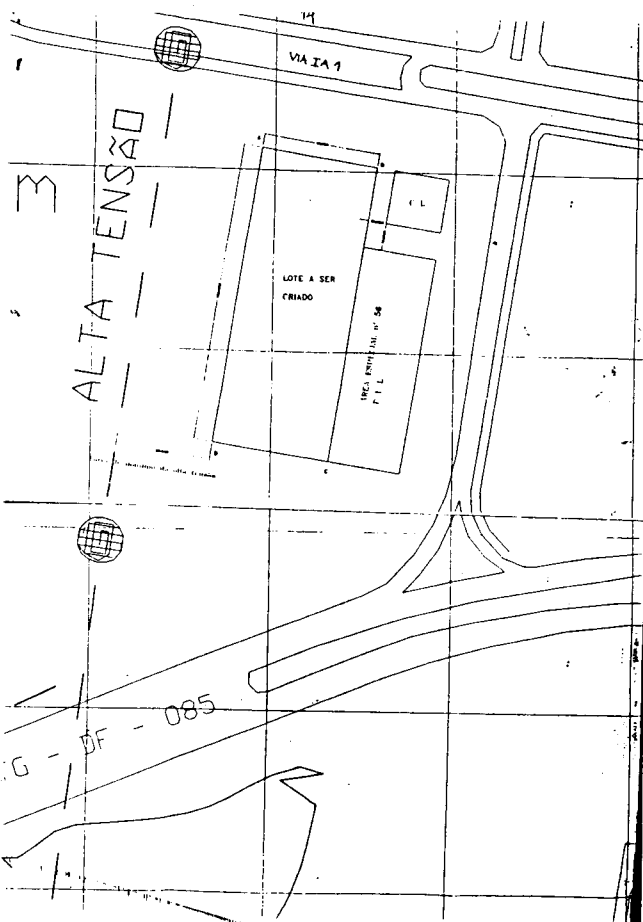
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de Janeiro de 2001
113ª da República e 41ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicada por ter saído com omissão do anexo no DODF nº 017 de 24 de janeiro de 2001.



MENSAGEM
N.º 160 /01-GAG

Brasília, 05 de Abril de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 663/00, que "Define critérios para suspensão de parcelamento de débito tributário," que se converteu na Lei Complementar nº 293

, de 26 de junho de 2000, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 2000. Republicada no DODF nº 028 de 08 de fevereiro de 2001.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

LEI COMPLEMENTAR Nº 293 DE 26 DE JUNHO DE 2000.(*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define critérios para suspensão de parcelamento de débito tributário.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os contribuintes que formalizaram pedidos de parcelamento de débito tributário, com fundamento nas Leis Complementares nº 191, de 21 de janeiro de 1999, nº 212, de 20 de maio de 1999 e nº 277, de 13 de janeiro de 2000, beneficiados com liminares, reconhecendo o direito a crédito tributário da mesma natureza, créditos esses que não foram objeto de pedido de parcelamento, poderão optar pela suspensão do pagamento das prestações pendentes, até decisão judicial definitiva, acrescendo-se ao débito objeto da suspensão apenas a atualização monetária correspondente ao período.

Art. 2º Fica o Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal autorizado a baixar os atos administrativos necessários à plena execução desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 2001.
113ª da República e 41ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 121, de 27 de junho de 2000.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define critérios para suspensão de parcelamento de débito tributário.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os contribuintes que formalizaram pedidos de parcelamento de débito tributário, com fundamento nas Leis Complementares nº 191, de 21 de janeiro de 1999, nº 212, de 20 de maio de 1999 e nº 277, de 13 de janeiro de 2000, beneficiados com liminares, reconhecendo o direito a crédito tributário da mesma natureza, créditos esses que não foram objeto de pedido de parcelamento, poderão optar pela suspensão do pagamento das prestações pendentes, até decisão judicial definitiva, acrescendo-se ao débito objeto da suspensão apenas a atualização monetária correspondente ao período.

Art. 2º Fica o Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal autorizado a baixar os atos administrativos necessários à plena execução desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2001

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

MENSAGEM
N.º 161 /00-GAG

Brasília, 05 de Abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1.686/00, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)", o qual se converteu na Lei nº 2.643, de 15 de Dezembro de 2000, publicada no DODF nº 239, de 18 de Dezembro de 2000.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

LEI Nº 2.643, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.
(Autoria do Projeto: PODER EXECUTIVO)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

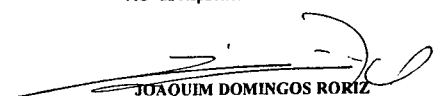
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de excesso de arrecadação decorrente de geração própria, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto ao artigo anterior, fica alterada a receita do Banco de Brasília na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000	R\$ 1,00
ANEXO A LEI Nº		RECEITA	
19	SECRETARIA DE FAZENDA		
19302	BANCO DE BRASÍLIA		
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	GERAÇÃO PRÓPRIA		18.000.000
		TOTAL	18.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO 2000		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
ANEXO A LEI Nº "					
9 - SECRETARIA DE FAZENDA					
19302	BANCO DE BRASÍLIA				
ESPECIFICAÇÃO		PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
RECURSO E SERVIÇOS		18.000.000			18.000.000
SERVIÇOS FINANCEIROS		18.000.000			18.000.000
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO		18.000.000			18.000.000
23.694.2000.1307		18.000.000			18.000.000
MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS		18.000.000			18.000.000
23.694.2000.1307.8001		18.000.000			18.000.000
MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS		18.000.000			18.000.000
NATUREZA DA DESPESA		18.000.000			18.000.000
INVESTIMENTOS		18.000.000			18.000.000
TOTAL		18.000.000			18.000.000

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal - Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999 - para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de excesso de arrecadação decorrente de geração própria, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, fica alterada a receita do Banco de Brasília S.A. - BRB na forma do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2000


Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 865/2001
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA - PL)

Define os usos permitidos e os índices urbanísticos na área que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam definidos os usos permitidos e índices urbanísticos para o Bairro São Bartolomeu, e aprova o parcelamento urbano do solo urbano denominado Condomínio Quintas da Alvorada, inserido no referido bairro conforme o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, abaixo relacionados:

I - Densidade bruta máxima de ocupação do Setor Habitacional é de 50 (cinquenta) habitantes por hectare;

II - Usos permitidos: residencial unifamiliar, comércio, prestação de serviços e institucional;

III - Lotes para residências unifamiliares com coeficiente de aproveitamento de 1,5 da área do lote e com taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento).

IV - Lotes para o comércio e prestação de serviços com coeficiente de aproveitamento de 2,0 da área do lote;

V - lotes para o uso institucional ou coletivo com o coeficiente de aproveitamento de 1,5 da área do lote;

VI - Dimensão mínima dos lotes é de 500 m² (quinhentos metros quadrados);

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo definirá a poligonal e elaborará o Projeto Urbanístico do Condomínio Estância Quintas da Alvorada.

Art. 3º - O Poder Executivo editará os atos complementares necessários ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo implantar o parcelamento urbanístico do Setor Habitacional Vicente Pires, o qual trará tranquilidade aos moradores daquele setor.

À vista do exposto, conclamo meus ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário, em 05 de abril de 2001.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº PL 2007/2001
(Do Sr. Deputado JOÃO CARLOS-PMDB)

Dispõe sobre a disponibilização de sala para Contabilistas, nas Agências da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As Agências da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, disponibilizará em cada uma de suas agências, uma

sala para que os contabilistas, possam desenvolver seus trabalhos.

Art. 2º Caberá aos interessados nas dependências de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, dotá-las dos móveis e equipamentos necessários e indispensáveis às suas necessidades.

Art. 3º As dependências disponibilizadas em decorrência desta Lei, servirão única e exclusivamente para o fim a que se destinam, e utilizadas por contabilistas regularmente habilitados e registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os contadores autônomos e mesmo as empresas do ramo de contabilidade, tem passado por muitas dificuldades, no cumprimento de suas atribuições e obrigações, junto as Agências da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. Essas dificuldades são notadamente sentidas, quando esses profissionais e empresas, procuram esses serviços, e as vezes não são atendidos em sua plenitude, por simples falhas ou omissões involuntárias na prestação de informações ou preenchimentos de formulários, onde são obrigados a retornarem as suas instalações para complementação de informações.

Essas idas e voltas por pequenas falhas, tem onerado por demais esses profissionais, e muitas vezes até mesmo colocando em risco suas atividades, em função dos prazos estabelecidos na legislação pertinente e atinentes a espécie, além do fator tempo que é primordial na vida dos cidadãos.

Portanto a disponibilização dessas dependências, em muito vem facilitar as atividades dessa classe, bem como redundar numa melhor prestação de serviços a sua clientela, razão pela qual conto com o apoio de meus nobres pares, na aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões, em de Abril de 2001.


JOÃO CARLOS
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº PL 2000 /2001
(Do Deputado Xavier)

Dispõe sobre a criação do Projeto Mutirão Universitário e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Mutirão Universitário, destinado a promover, no Distrito Federal, programas de extensão universitária orientados para a assistência e o desenvolvimento das comunidades carentes.

Art. 2º - O Projeto Mutirão Universitário será coordenado por um comitê executivo composto por representantes das instituições universitárias públicas e privadas participantes.

Parágrafo único - Representantes dos órgãos competentes integrarão o comitê referido no "caput" deste artigo, exercendo a secretaria executiva, que oferecerá a infra-estrutura e o apoio técnico necessários ao funcionamento do Projeto.

Art. 3º - Compete ao Comitê Executivo do Projeto Mutirão Universitário, com a participação e a assistência técnica da secretaria executiva:

I - identificar as áreas prioritárias para o desenvolvimento dos programas;

II - analisar, selecionar e compatibilizar as propostas de trabalho apresentadas pelas instituições universitárias;

III - propor a celebração de acordos, convênios e contratos de cooperação técnica, científica e financeira entre o Distrito Federal e pessoas de direito público e privado, físicas e jurídicas, nacionais e internacionais, visando à realização de seus objetivos;

IV - acompanhar e avaliar a execução das ações pertinentes aos programas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

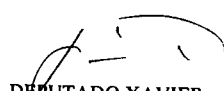
A proposição pretende criar o Projeto Mutirão Universitário, visando a promover programas de extensão universitária nas comunidades carentes do Distrito Federal.

A proposta harmoniza-se com os princípios da educação superior insertos na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que conferem à atividade de extensão o mesmo "status" das ações de ensino e pesquisa, junto aos quais figura como elemento indissociável. Segundo essa orientação, as instituições universitárias devem basear sua atuação numa concepção pluralista, fundamentando seu sentido não apenas na produção do saber voltado para a formação profissional do corpo discente, mas também na disseminação desse saber por toda a comunidade, viabilizando o aprimoramento educacional, social e tecnológico e contribuindo, por conseguinte, para a melhoria das condições de vida da população.

A extensão universitária voltada para o desenvolvimento de comunidades carentes expandiu-se com o Projeto Rondon, que mobilizou um grande número de estudantes nas décadas de 70 e 80. Desde 1996, o Programa Universidade Solidária, criado pelo Conselho da Comunidade Solidária em parceria com o Ministério da Educação e com o Conselho Nacional de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB - e desempenhando ações mais descentralizadas que o primeiro, tem realizado eventos, campanhas e programas de apoio ao desenvolvimento de comunidades por todo o País, atuando em níveis nacional e regional. Em vista dos resultados alcançados por programas como a Universidade Solidária, constatamos que a extensão é o mais importante instrumento de aproximação entre a universidade e a comunidade e, por isso, deve ser estimulada pelas instituições, pelo poder público e pela própria comunidade.

Em consonância com esse princípio, a proposta é uma forma eficaz de se aprimorar a prática da extensão universitária voltada para o atendimento regionalizado, estreitando as relações entre as instituições universitárias situadas no Distrito Federal e a comunidade.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO XAVIER

PROJETO DE LEI Nº PL 2000 /2001
(Do Deputado Xavier)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação de maus-tratos em crianças, adolescentes, deficientes físicos e pessoas idosas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A notificação de maus-tratos é obrigatória nos casos que envolvam crianças e adolescentes com idade até dezoito anos, deficientes físicos e pessoas idosas.

Parágrafo único - A notificação será emitida pelos órgãos públicos das áreas de saúde, educação e segurança pública, pelo médico, pelo professor e pelo responsável por creche ou estabelecimento de apoio às pessoas relacionadas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A notificação será encaminhada ao Conselho Tutelar ou, na falta deste, à Vara da Infância e da Juventude ou ao Ministério Público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A violência, nos dias de hoje, nos acompanha em todos os momentos. Se a violência, por si só, já é sinônimo de covardia, imagine-se a violência contra pessoas que, por força das circunstâncias, se encontram indefesas?

Não há palavras para descrever isso, porém há ação, há gestos, há vontade: a vontade de lutar, de dizer "basta", de denunciar.

Denunciar ainda é a grande arma. Muitas vezes, a denúncia é o ato que se quer realizar. Falta saber como e onde. Regularizar a notificação de maus-tratos é valorizar a vida, é acolher os indefesos.

A violência acobertada pelo silêncio, torna-se causa de injustiça; por isso apresentamos esta proposição. Se há denúncia, necessariamente deve ocorrer a investigação, que provavelmente vai chegar à elucidação dos fatos, punindo os responsáveis por tão hedionda prática. Preservar a vida e valorizar o ser humano é nosso objetivo.

Por essas razões, aguardo dos meus nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO XAVIER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 514 /2001
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Promotor de Justiça DIAULAS COSTA RIBEIRO.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Promotor de Justiça DIAULAS COSTA RIBEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diaulas Costa Ribeiro, nasceu na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

Em 1985 formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Distrito Federal (CEUB) e Doutorado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa.

Diaulas Costa Ribeiro chegou a Brasília em 1973, vindo de Belo Horizonte.

Foi funcionário do Banco Real (Agência de Brasília) no período de 1975 a 1980, logo em seguida, passou no concurso público do Banco Regional de Brasília, onde trabalhou no período de 1980 a 1991, exercendo inclusive o cargo de Consultor Jurídico do banco, no período de 1988 a 1991. Foi também, professor da Faculdade de Direito do Distrito Federal e

professor assistente de prática forense penal na Universidade do Distrito Federal, professor titular de Direito Penal e Chefe do Departamento de Direito na Universidade Católica de Brasília.

Em 1991, ingressou no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para Promotor de Justiça do Distrito Federal. De 1991 a 1993 foi Promotor do Juri em Taguatinga onde participou aproximadamente de trezentos processos invencíveis.

Participou de vários Congressos e Conferências, entre eles citamos: I Simpósio Internacional sobre Direito Médico; IX Congresso Internacional de Odontologia do DF; I Congresso de Odontologia Legal do DF; Seminário: O direito e a responsabilidade de reproduzir (CLDF); I Congresso Brasileiro de Direito Médico; Conferência: Ministério Público: perspectiva para o terceiro milênio; Conferência: Ministério Público e as práticas de saúde não convencionais; Seminário Nacional sobre Comissões Parlamentares de Inquérito; Conferência: projeto Vida: Uma Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde.

Foi condecorado com a medalha o Mérito Alvorada no Distrito Federal.

Também publicou vários artigos, em diversos jornais e revistas nacional e internacional como: Direito de todos; Lei da Mordaga: o crime perfeito; Juri: um direito ou um imposição, em Lisboa publicou: Habeas-Corpus no Brasil: casos práticos; Um imbróglio chamado Collor.

Atualmente é Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e criador e coordenador da Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde (a única Promotoria Nacional especializada em Direito Médico e Biodireito).

Por tudo o que fez e tem feito em prol da Justiça do Distrito Federal, e principalmente em defesa dos direitos do consumidor de nossa Capital, o Promotor de Justiça DIAULAS COSTA RIBEIRO faz jus ao Título de Cidadão Honorário de Brasília, o que enaltece sobremaneira essa comenda.

Sala das Sessões,



GIM ARGELLO
Deputado Distrital

PDL 515 /2001

(Do Sr Dep. ALÍRIO NETO-PPS)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor LUIS RIOGI MIURA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Dr. LUIS RIOGI MIURA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O homenageado é paranaense da cidade de Rolândia, nascido aos 24 de dezembro de 1948.

Dedicado aos estudos, formou-se em Psicologia pela UnB e Direito pela A.E.U.D.F.

O homenageado é filho de mãe japonesa e de pai brasileiro. É casado e têm três filhos, todos homens.

No Governo Cristovam Buarque assumiu com denodo a Direção do DETRAN-DF, onde promoveu várias campanhas que diminuíram sensivelmente os índices de acidente de trânsito, tais como: Programa Paz no Trânsito e o uso de cinto de segurança, posteriormente, reconhecidos nacionalmente, principalmente, porque salvavam vidas.

O homenageado também assumiu várias chefias nas áreas de segurança pública e, por onde passou, deixou sempre sua marca de competência e zelo pelo bem público.

Possui várias condecorações, dentre elas: a medalha D. Pedro do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal e a Medalha do Tribunal Superior do Trabalho

Diante do exposto e do elevado alcance social da proposição ora apresentada, conclamo aos Nobres Pares a aprovarem o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2001.

Deputado ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer o desapensamento do PL 1627/00 do PL nº 493/99.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 154 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.627/00 seja desapensado do Projeto de Lei nº 493/99.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.627, de minha autoria, dispõe sobre a instalação de ambulatórios médicos nas instituições públicas de ensino do Distrito Federal.

O Projeto de Lei nº 493/99, de autoria do deputado Renato Rainha, dispõe sobre a criação de programa de unidade móvel odontológica nas escolas de 1º e 2º graus da rede pública do DF.

Atendendo a requerimento do deputado Renato Rainha, o PL 1.627/00 foi apensado ao PL nº 493/99.

Entendemos, no entanto, que os projetos em tela não tratam de matéria análoga ou correlata, não devendo, portanto, tramitar conjuntamente.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2001.

Deputado Paulo Tadeu

REQUERIMENTO Nº 1625/2001

(Deputado Renato Rainha)

Requer o apensamento dos Projetos de Lei nº 1.299/00 e nº 1.342/00 ao Projeto de Lei nº 2.916/97, para que sigam tramitação conjunta.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 154 do Regimento Interno, requeremos que os Projetos de Lei em epígrafe sejam apensados e sigam tramitação conjunta, por tratarem de matéria análoga – transplantes de órgãos no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

JUSTIFICAÇÃO

O art. 154 do Regimento Interno da Casa dispõe que proposições da mesma espécie que tratem de matéria análoga ou correlata seguirão tramitação conjunta. Essa a razão pela qual apresentamos o presente requerimento.

Sala das Sessões em

RENATO RAINHA
Deputado Distrital

REQUERIMENTO Nº 1626/2001
(Do Deputado Wasny de Rouse)

Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao nascimento da bezerra Vitória da Embrapa, primeiro animal brasileiro clonado e em homenagem aos vinte e sete anos do Cenargen - Embrapa a realizar-se em 23 de novembro, às 15:00 hs.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 99, inciso IV do Regimento interno, venho requerer a realização de sessão solene, no plenário desta Casa, dia 23 de novembro do corrente ano, às 15:00, em comemoração ao nascimento da bezerra Vitória da Embrapa, primeiro animal brasileiro clonado e em homenagem aos vinte e sete anos do Cenargen - Embrapa.

JUSTIFICAÇÃO

Vitória da Embrapa é o nome dado ao primeiro animal brasileiro resultante da tecnologia da transferência nuclear, ou clonagem. É uma bezerra da raça Simental que nasceu no dia 17 de março, no Campo Experimental Sucupira "Assis Roberto de Bem", pertencente à Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia - Cenargen.

As pesquisas em reprodução animal na Embrapa iniciaram-se em 1984, com o objetivo de viabilizar o Banco Brasileiro de Germoplasma Animal. De lá para cá a equipe vem colecionando vitórias. A começar pelas técnicas de criopreservação (congelamento em nitrogênio líquido a 196 graus celsius negativos) do material genético dos animais domésticos em perigo de extinção.

Com o nascimento da ovelha Dolly o termo "clone", cunhado pela imprensa, tornou-se um neologismo que na biotecnologia da reprodução passou a significar produção de indivíduos idênticos em larga escala. Isso é possível com a técnica da transferência nuclear de uma célula do embrião para um ovócito enucleado (sem o núcleo). O processo a seguir chamado de eletrofusão ou disparos elétricos sequenciados, consolida o novo embrião, que pode ser novamente clonado, congelado ou transferido para uma receptora ou "mãe de aluguel". No caso da Dolly, o núcleo transferido foi da glândula mamária de uma ovelha adulta.

O nascimento da Vitória da Embrapa é um passo importante no domínio da técnica. De 29 células embrionárias obteve-se quatro embriões. Dos quatro embriões resultou uma prenhez. O aprimoramento da técnica, em tese, nos leva a uma solução matemática elementar: em cada coleta de embriões obtém-se 6 embriões viáveis, em média; cada embrião pode fornecer de 30 a 60 células, cujo núcleo pode ser transferido; isso resulta, numa conta simples de 180/360 células ou bezerros por coleta, se todos os processos de transferência nuclear forem bem sucedidos.

O domínio da tecnologia de clonagem animal pelo Brasil possibilitará a reprodução acelerada de animais geneticamente superiores, a evolução de pesquisas de transgenia animal e também a reprodução de raças de animais ameaçadas de extinção no território nacional.

Dia 23 de novembro de 2001 o Cenargen estará fazendo 27 anos e é justo, pois, que esta Casa expresse o reconhecimento do povo do Distrito Federal a tão necessária Entidade que honra a Capital do País e o Brasil inteiro com suas contribuições à ciência e ao futuro da agropecuária.

Nada mais natural, portanto, que esta Casa aproveite o transcurso do aniversário do Cenargen para realizar sessão solene em sua homenagem e para comemorar o nascimento do primeiro animal clonado brasileiro, razão pela qual esperamos contar com o apoio de todos os Parlamentares.

Sala das Sessões, de abril de 2.001

DEPUTADO WAGNY DE ROURE - PT

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Rodrigo Rollemberg)

Nº 1627/2001

Requer a realização de Sessão Solene em homenagem ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determina o art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, a realização de Sessão Solene, no dia 17 de agosto do corrente ano, às 15:00 horas, em homenagem ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, vinculado ao Ministério da Cultura, foi criado em 13 de janeiro de 1937 pela Lei nº 378, no governo de Getúlio Vargas. Em 1936, Gustavo Capanema (Ministro da Educação e Saúde), preocupado com a preservação do patrimônio cultural brasileiro, pediu a Mário de Andrade que elaborasse um anteprojeto de lei para salvaguarda desses bens e confiou a Rodrigo Melo Franco de Andrade a tarefa de implantação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN, onde concentrou seus esforços na proteção dos bens patrimoniais do país, redigindo uma legislação específica, preparando técnicos, realizando tombamentos, restaurações e revitalizações, que asseguraram a permanência da maior parte do acervo arquitetônico e urbanístico brasileiro, bem como do acervo documental e etnográfico, das obras de arte integradas e dos bens móveis.

Rodrigo Melo Franco de Andrade nasceu em Belo Horizonte em 17 de agosto de 1898 e nada mais justo que esta homenagem no dia de seu aniversário para prestigiar toda a sua dedicação à conservação dos monumentos brasileiros e defesa eficaz do patrimônio artístico nacional.

Posteriormente, em 30 de novembro de 1937, foi promulgado o Decreto Lei 25, que organiza a "proteção do patrimônio histórico e artístico nacional", ainda hoje vigente.

Mário de Andrade apresentou, também, projeto que conciliava a experiência de outros países com peculiaridades brasileiras para a criação de um Serviço do Patrimônio Artístico Nacional.

Rodrigo Melo Franco de Andrade contou com a colaboração de outros brasileiros ilustres do Movimento Modernista, como Mário de Andrade, Manuel Bandeira, Afonso Arinos, Lúcio Costa e Carlos Drummond de Andrade na elaboração dos textos legislativos e na Administração inicial.

Na Constituição da República Federativa do Brasil, encontramos, em seus arts. 23, incisos III e IV, 30, inciso IX e 216, dispositivos que tratam da preservação do patrimônio histórico nacional:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

IV- impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Art. 30. Compete aos Municípios:

.....
IX- promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira,..."

Hoje o Brasil conta com 9 (nove) monumentos culturais e naturais considerados pela UNESCO como Patrimônio da Humanidade:

- Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto / MG;
- Centro Histórico de Olinda / PE;
- Sítios Históricos e Arqueológicos das Missões Jesuíticas dos Guarani / RS;
- Centro Histórico de Salvador / BA;
- Santuário do Bom Jesus de Matosinhos / MG;
- Sítios Arqueológicos de São Raimundo Nonato, no Parque Nacional Serra da Capivara / PI;
- Conjunto Urbanístico, Arquitetônico e Paisagístico de Brasília / DF;
- Parque Nacional do Iguaçu / PR;
- Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de São Luís / MA.

Há mais de 60 anos, o IPHAN vem realizando um trabalho permanente e dedicado de fiscalização, proteção, identificação, restauração, preservação e revitalização dos monumentos, sítios e bens móveis do país, além de ser a mais antiga entidade oficial de preservação dos bens culturais da América Latina.

A presente Sessão Solene, visa homenagear um instituto que, hoje encontra-se como ponto de referência para a preservação do patrimônio histórico e artístico do Brasil.

Sala das Sessões, em

Deputado Rodrigo Rollemberg

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADA LUCIA CARVALHO, líder do PT.

- Declara seu apoio aos servidores da saúde presentes na galeria.

- Comunica que esteve em Québec representando esta Casa no Encontro dos Trabalhadores das Américas e relata as atividades desenvolvidas em protesto contra a reunião dos presidentes para a aprovação da ALCA sem consulta aos Poderes Legislativos.

- Manifesta-se contrária à assinatura da Aliança.

- Informa que foi aprovada uma carta reivindicando a discussão com os trabalhadores acerca do tipo de livre comércio que lhes interessa.

- Convida todos os presentes para um debate na próxima 5ª feira, dia 26 de abril, sobre a privatização do metrô.
- Solidariza-se com os Deputados Paulo Tadeu e Renato Rainha pelas denúncias apresentadas quanto à mudança de destinação de áreas no DF.

DEPUTADO ALÍRIO NETO, em nome do PPS.

- Defende a valorização dos servidores públicos, inclusive os da área de saúde, presentes no plenário.
- Informa estar apresentando hoje um requerimento solicitando ao presidente da Terracap a lista das propriedades dos dois suspeitos de venda irregular de terrenos, detidos pela polícia após denúncia do Deputado Renato Rainha.

- Afirma que votou pela aprovação do requerimento dos Deputados Renato Rainha e Paulo Tadeu na reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar (CDDHCEDP).

- Acredita que os deputados que não têm o que temer votarão a favor do requerimento.

DEPUTADO SÍLVIO LINHARES, líder do Bloco do Movimento Democrático Brasileiro Cristão.

- Esclarece que votou contra a abertura de uma comissão para a investigação do envolvimento de deputados na venda de terrenos com mudança de destinação de áreas porque a denúncia não aponta os nomes dos suspeitos.

- Compromete-se a votar a favor do requerimento caso a investigação policial aponte os nomes dos possíveis deputados envolvidos.

- Adverte que não pré-julgará deputados baseado na palavra de estelionatários.

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Relata os fatos que o levaram a propor à CLDF que investigue o possível envolvimento de deputados na venda de terrenos que tiveram a destinação de sua área alterada.

- Critica a postura da CDDHCEDP contra a abertura do processo de investigação e solicita à Presidência da Casa que coloque em votação hoje, dia 24 de abril, o recurso que foi apresentado contra a decisão da Comissão.

- Contesta a entrevista concedida pelo Deputado Gim ao *Jornal da Comunidade* e ao *Coletivo*.

- Cita declaração do presidente do Sindicato dos Postos de Gasolina, Carlos Recch, publicada no *Correio Braziliense* de hoje, sobre a compra de terrenos para a instalação de postos de gasolina e sugere que este seja convocado para prestar esclarecimentos nesta Casa.

2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PMDB)

- Comenta matéria publicada no *Correio Braziliense* que denuncia parlamentares da Casa que apresentaram projetos de lei que desafetam áreas públicas.

- Esclarece que todos os deputados têm projetos de lei que mudam a destinação de áreas públicas, já que é da sua competência fazer tais alterações.

- Defende a criação de mais postos de gasolina no DF para combater os cartéis.

- Ressalta que deve haver investigação das denúncias apresentadas, mas somente com base em fatos concretos.

DEPUTADO SÍLVIO LINHARES (PMDB)

- Repudia a matéria publicada no *Correio Braziliense* sobre a desafetação de áreas por referir-se somente a deputados governistas.

- Frisa que todos os deputados têm projetos de desafetação de áreas públicas.

- Apóia a instauração de CPI para apurar a cartelização dos postos de gasolina.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT)

- Declara seu apoio aos servidores da área de saúde presentes nas galerias.

- Ressalta que deve ser analisada a questão dos cartéis dos postos e das denúncias de propinas.

DEPUTADO JORGE CAUHY (PMDB)

- Manifesta-se favorável à moção de autoria da Deputada Maninha.

DEPUTADO ALÍRIO NETO (PPS)

- Destaca a importância da apuração das denúncias contra parlamentares.

- Menciona audiência com o diretor do DMTU para esclarecimentos sobre a questão dos passes estudantis para estudantes do SENAC.

3 - GRANDE EXPEDIENTE

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)

- Esclarece que se for observado o Regimento Interno nenhum projeto de lei que se refere à desafetação de áreas será votado sem discussão.

- Parabeniza os Deputados Renato Rainha e Paulo Tadeu pelos serviços que têm prestado à comunidade.

- Defende a apuração das denúncias apresentadas pelos parlamentares.

- Refere-se ao projeto de lei de autoria do Deputado José Edmar que trata do uso das coberturas nos prédios residenciais.

- Defende o tombamento de Brasília.

DEPUTADO SÍLVIO LINHARES (PMDB)

- Diz que a matéria publicada pelo *Correio Braziliense* induz os leitores a acreditarem que apenas os deputados da situação apresentaram projetos de mudança de destinação de áreas.

- Esclarece que o gabinete do Deputado Paulo Tadeu comprovou ter apresentado à imprensa o levantamento dos projetos apresentados por todos os deputados e não apenas pelos da situação.

- Entende que os projetos que prevêm a outorga onerosa devem ser excluídos da investigação porque garantem o pagamento da valorização dos terrenos.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT)

- Concorde com o Deputado Sílvio Linhares: a imprensa muitas vezes deturpa os fatos com o objetivo de denegrir a imagem desta Casa.

- Cita matéria veiculada pela *TV Globo*, no ano passado, em que a jornalista Fabiana Santos lhe atribuía a propriedade de uma chácara que não possui.

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Saúda os servidores da área de saúde presentes na galeria.
- Dá as boas-vindas à Deputada Lucia Carvalho.

5 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

Erato de Atos

Erratas de Atas

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

ERRATA

Na Ata da 10ª Sessão Extraordinária, de 5 de abril de 2001, publicada no DCL nº 70, de 19 de abril de 2001, pág. 4;

ONDE SE LÊ:

(6º) ITEM 20: Discussão e votação do **Projeto de Lei Complementar nº 910, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes). Houve um voto contrário.

LEIA-SE:

(6º) ITEM 20: Discussão e votação do **Projeto de Lei Complementar nº 910, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve um voto contrário.

ERRATA

Na ata da 140ª Sessão Extraordinária, de 19/12/2000, publicada no DCL nº 1, de 2/01/2001, página 55, onde se lê:

Leia-se:

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 107ª, 108ª, 109ª e 110ª Sessões Ordinárias e das 119ª, 120ª, 121ª, 122ª, 123ª, 124ª, 125ª, 126ª, 127ª, 128ª, 129ª, 130ª, 131ª, 132ª, 133ª, 134ª, 135ª, 136ª, 137ª, 138ª, 139ª e 140ª Sessões Extraordinárias e da 2ª Sessão Preparatória da 3ª Legislatura.

Leia-se:

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 107ª, 108ª, 109ª e 110ª Sessões Ordinárias e das 119ª, 120ª, 121ª, 122ª, 123ª, 124ª, 125ª, 126ª, 127ª, 128ª, 129ª, 130ª, 131ª, 132ª, 133ª, 134ª, 135ª, 136ª, 137ª, 138ª, 139ª e 140ª Sessões Extraordinárias e da 1ª Sessão Preparatória da 3ª Legislatura.

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

ERRATAS

Na Ata da 1ª Sessão Solene, de 1º de janeiro de 2001, publicada no DCL nº 40, de 06 de março de 2001;

ONDE SE LÊ:

- 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

LEIA-SE:

- 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

Na Ata da 3ª Sessão Solene, de 6 de fevereiro de 2001, publicada no DCL nº 54, de 26 de março de 2001;

ONDE SE LÊ:

- 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

LEIA-SE:

- 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

Na Ata da 4ª Sessão Solene, de 08 de fevereiro de 2001, publicada no DCL nº 62, de 05 de abril de 2001;

ONDE SE LÊ:

- 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

LEIA-SE:

- 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

Na Ata da 5ª Sessão Solene, de 12 de fevereiro de 2001, publicada no DCL nº 53, de 23 de março de 2001;

ONDE SE LÊ:

- 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

LEIA-SE:

- 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 669, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Silvio Linhares)

**Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Raimundo Ribeiro Campos -
Marreta.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Raimundo Ribeiro Campos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2001

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1810/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que dispõe sobre a proibição de as empresas prestadoras de serviços de telefonia celular fixarem prazo de validade na modalidade de aquisição de crédito a cartão.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/05/01
Último Dia: 17/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1811/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias identificarem a razão social do estabelecimento e do fornecedor nas embalagens dos medicamentos por elas comercializados.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/05/01
Último Dia: 17/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1815/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dispõe sobre o trânsito de ônibus e demais veículos de transporte coletivo na Avenida W-3 e nos Eixos L e W de Brasília - RA I.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/05/01
Último Dia: 16/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1818/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que disciplina o uso da laqueadura e da vasectomia voluntária, como um dos componentes do Planejamento Familiar no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, estabelece penalidades e dá outras providências, em acordo com a Constituição Federal e Lei 9.263 de 15 de janeiro de 1996.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/05/01
Último Dia: 16/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ.

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 425/99, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) ALIRIO NETO, que cria o Programa Habitacional para o Servidor Militar da União, residente no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/01
Último Dia: 10/05/01

- PROJETO DE LEI nº 1001/00, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) RENATO RAINHA, que isenta o cidadão pelo pagamento de taxas na obtenção da 2ª via de documentos roubados ou furtados.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/01
Último Dia: 10/05/01

- PROJETO DE LEI nº 1337/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que permite a conversão de benefícios de natureza econômica concedidos pelo PRODECON para os critérios estabelecidos pelo PRO-DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/01
Último Dia: 11/05/01

- PROJETO DE LEI nº 1962/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que institui linha circular de micro ônibus (tipo "zebrinha") em toda a cidade do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1980/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que altera a Lei nº 323 de 30 de setembro de 1992, que institui medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiência físicas, sensoriais ou mentais.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF, CAS e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1983/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que acrescenta parágrafo ao art. 21 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, que "Dispõe sobre a extinção do Caixa Único, sobre a criação de novos mecanismos de gerenciamento do sistema de transporte público do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF, CESS e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1986/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALIRIO NETO, que torna obrigatória a realização de audiências públicas sobre os aumentos propostos nas tarifas ou preços praticados pelas empresas prestadoras de serviços públicos antes de autorizados pelas respectivas agências reguladoras setoriais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1990/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre o direito a uma folga anual para todos os servidores públicos do Distrito Federal, no dia do seu aniversário, sem perda de vencimentos, nas condições que estipula, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF, CAS e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 047/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que dispõe sobre a destinação da área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/01
Último Dia: 10/05/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 454/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que dispõe sobre a destinação da área que especifica na AR 15, de Sobradinho II e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/05/01
Último Dia: 16/05/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 621/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, *que altera a destinação de uso da área que especifica na QS 405, conjunto E de Samambaia (RA XII).*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/01
Último Dia: 10/05/01

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 534/99**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, *que dispõe sobre o estabelecimento do terceiro domingo de cada mês de setembro, como sendo a data em que se comemora o dia da "PAZ NO TRÂNSITO" e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/01
Último Dia: 10/05/01

- **PROJETO DE LEI nº 708/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALIRIO NETO, *que dá a denominação de "Dom Hélder Câmara" a Estação do Metrô, localizada no CAVE - Guarã (RA X) e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/04/01
Último Dia: 11/05/01

- **PROJETO DE LEI nº 1074/00**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) PAULO TADEU, *que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar os veículos coletores de lixo urbano no Distrito Federal com módulos de transporte que garantam a segurança e conforto dos trabalhadores.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/01
Último Dia: 10/05/01

- **PROJETO DE LEI nº 1771/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALIRIO NETO, *que obriga o Governo do Distrito Federal a fornecer coquetel anti-AIDS, às pessoas submetidas a crimes contra a liberdade sexual capitulados nos artigos 213 a 216 do Código Penal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/01
Último Dia: 10/05/01

- **PROJETO DE LEI nº 1985/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE RAJÃO, *que cria o Programa Bombeiro Amigo e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1989/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, *que institui o Programa de Incentivo ao Turismo para o Idoso.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 033/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, *que destina área para implantação do campus avançado da UnB na Região Administrativa de Sobradinho (RA V).*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/04/01
Último Dia: 07/05/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 038/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, *que destina áreas públicas que especifica para equipamentos de esporte e lazer na Região Administrativa de Taguatinga Norte (RA III).*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/04/01
Último Dia: 07/05/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 061/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, *que cria o Parque Ecológico da Cruz, localizado na RA XIV - São Sebastião, dispõe sobre a desapropriação de sua área e o tombamento de bens históricos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/04/01
Último Dia: 11/05/01

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 243/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGRÍCIO BRAGA, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor RUY HEINRICH NAGEL.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/04/01
Último Dia: 07/05/01

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 281/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor EVALDO FEITOSA DOS SANTOS.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/04/01
Último Dia: 07/05/01

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 288/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Economista Walmir José Resende - Post Mortem.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/04/01
Último Dia: 07/05/01

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 509/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor John Lawrence Miller, e o título Cidadã Honorária de Brasília, post mortem, à Missionária Margaret Jean Miller.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ.

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 511/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Senhor LINCOLN DE OLIVEIRA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1982/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, *que dispõe sobre a obrigação de fornecimento ao consumidor das informações relativas às substâncias componentes de produtos alimentícios industrializados, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDC e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1988/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, *que dispõe sobre a exigibilidade de demonstrativo detalhado do serviço prestado pelas operadoras de telefonia do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDC e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1991/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, *que trata da obrigatoriedade da disponibilização de banheiros e bebedouros para os clientes dos bancos e usuários das repartições públicas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDC e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1996/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, *que institui o Código de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDC e CCJ.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 1978/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALIRIO NETO, *que dispõe sobre a remição de pena de*

condenado do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e da outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDDHCEPD e CCJ.

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 1726/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que cria fator de redução na alienação de lotes e parcelas de terras públicas, objeto da Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1993/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a criação da Praça da Alimentação no Núcleo Bandeirante (RA VIII).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1994/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que dispõe sobre a criação do Sistema Centralizado de Controle de Preços de Medicamentos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 952/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que define os usos permitidos e os índices urbanísticos na área que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 953/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafeta a Área que menciona localizada na Região Administrativa do Guará (RA X), no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 954/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafeta a Área que menciona localizada na Região Administrativa da Ceilândia (RA IX), no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 955/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafeta a Área que menciona localizada na Região Administrativa da Gama, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 956/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafeta a Área que menciona localizada na Região Administrativa da Guará, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 957/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a desafetação

de área que especifica, localizada na Região Administrativa de Santa Maria, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 958/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que autoriza alteração de parcelamento urbano com desafetação de área pública de uso comum do povo que menciona para a criação de unidade imobiliária de uso institucional na Quadra 405, Recanto das Emas, RA XIV.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 959/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que autoriza alteração de parcelamento - com desafetação de áreas pública de uso comum do povo - área que menciona para a ampliação de unidade imobiliária localizada à EQNN 20/22, Área Especial "A", Ceilândia Sul (RA IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 960/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que altera as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 029/97, do Setor de Habitações Individuais Sul - QI 09 Lotes F e G - QL 09 Lotes A e B, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 1977/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que estende aos avós e irmãos do estudante em regime de educação domiciliar no sistema público de ensino do Distrito Federal a prerrogativa da prática pedagógica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1979/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSE - Maninha, que dispõe sobre a instalação e funcionamento de estabelecimento de assistência odontológica e laboratórios de prótese odontológica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1981/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSE - Maninha, que dispõe sobre o fornecimento de merenda a estudantes de cursos noturnos da Rede Pública de Educação do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1984/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que cria o Programa Distrital do Livro - Pró-Ler, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1992/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que dispõe sobre a instalação de sistema de vigilância, por meio de câmaras de filmagem, nas maternidades e berçários dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1995/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) **SILVIO LINHARES**, que institui o Programa de Qualificação Profissional para os Portadores de Necessidades Especiais - PRONES, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/01
Último Dia: 08/05/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

NOTA: De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

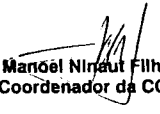
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

CONVOCAÇÃO

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2001

Nos termos do artigo 83, inciso I do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ficam convocados os membros desta Comissão para a 10ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 07 de maio de 2001, segunda-feira, às 14:30 horas, na Sala de Reunião das Comissões, para deliberação dos assuntos constantes da pauta anexa.

Em, 03 de maio de 2001.


Manoel Nogueira Filho
Coordenador da CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 07.05.2001.

I - ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09.04.01.

II - COMUNICADOS

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

01.PROJETO DE LEI Nº 2.403/96

Altera a Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996 que "Institui procedimentos para obtenção do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se de edificações no Distrito Federal e dá outras providências".

AUTOR: Dep. Benício Tavares

02.PROJETO DE LEI Nº 824/99

Altera a Lei nº 769, de 22 de setembro de 1994 e o Decreto-Lei nº 82/66, concede anistia de multa e parcela os preços públicos devidos sobre espaços utilizados em logradouros públicos e dá outras providências.

AUTORES: Dep. Alirio Neto, Wilson Lima e José Tatício

03.PROJETO DE LEI Nº 1.037/00

Dispõe sobre a gratuidade da expedição da Segunda via da Carteira de Identidade para idosos, maiores de sessenta e cinco anos.

AUTOR: Dep. João de Deus

04.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/99

Altera dispositivos do Decreto nº 20.496, de 13 de agosto de 1999 e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Rodrigo Rollemberg e outros

III - APRECIACÃO DO MEMO. Nº 54/01

O GMD solicita posição da CCJ sobre a necessidade de parecer nas Indicações.

AUTOR: CAF

RELATORA: Dep. Lucia Carvalho

IV - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

01.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 233/99

Destina área no Parque da Cidade Sarah Kubitschek para a instalação do Centro Gastronômico do DF e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Gim Argello

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL

02.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 546/00

Destina áreas em Sobradinho - RA V para implantação de Vilas Militares e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Rajão

RELATOR: Dep. Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

03.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 596/00

Veda a mudança de uso de lotes destinados a equipamentos públicos comunitários no Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Wasny de Rouré

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL

04.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 760/00

Dispõe sobre a destinação da área que especifica, na Praça do Bosque. Candangolândia - RA XIX e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Edmar

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

05.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 769/00

Dispõe sobre a desafetação de área pública na QNH da Região Administrativa III - Taguatinga e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Edmar

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

06.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 826/00

Dispõe sobre a criação da Área de Desenvolvimento Social - ADS de Ceilândia, Região Administrativa IX, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Rajão

RELATORA: Dep. Lucia Carvalho

PARECER: FAVORÁVEL

07.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 865/00

Altera o uso do Lote 1, do conjunto 3, da Quadra 24, do SMPW, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Jorge Cauhy

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

08.PROJETO DE LEI Nº 555/99

Dispõe sobre a inclusão de novos componentes na programação dos cursos da Escola Pública de Trânsito e dá outras providências.

AUTORA: Dep. Lucia Carvalho

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL

09.PROJETO DE LEI Nº 569/99

Institui o prêmio "Ayrton Senna" para os proprietários de veículos que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Rajão

RELATOR: Dep. Silvio Linhares

PARECER: FAVORÁVEL A EMENDA MODIFICATIVA DA CAS

10.PROJETO DE LEI Nº 649/99

Dispõe sobre a criação de ruas de Lazer nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. José Rajão

RELATOR: Dep. Silvio Linhares

PARECER: FAVORÁVEL

11.PROJETO DE LEI Nº 859/99

Dispõe sobre a aferição das barreiras eletrônicas e painéis instalados nas vias do DF e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Rajão

RELATOR: Dep. Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

12.PROJETO DE LEI Nº 1.032/00

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames para diagnóstico de deficiência auditiva nos nascituros nas redes hospitalares pública e particulares do DF.

AUTOR: Dep. Gim Argello

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL

13.PROJETO DE LEI Nº 1.179/00

Declara de utilidade pública a Morada para Idosos "A NOSSA CASA".

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL

14.PROJETO DE LEI Nº 1.258/00

Institui o programa saúde na Escola no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Rajão

RELATOR: Dep. Silvio Linhares

PARECER: FAVORÁVEL

15.PROJETO DE LEI Nº 1.284/00

Dispõe sobre a transformação da Feira Livre dos Produtores Rurais a Colônia Agrícola Vicente Pires em Feira Permanente e dá outras providências.

AUTORES: Dep. Gim Argello e Lucia Carvalho

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL

16.PROJETO DE LEI Nº 1.338/00

Dispõe sobre a obrigatoriedade de detectores de metal na entrada das escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTORA: Dep. Lucia Carvalho

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL

17.PROJETO DE LEI Nº 1.452/00

Dispõe sobre a alteração de uso do lote 01, do conjunto 01, da quadra 06 do Setor de Mansões Park Way, localizado na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Jorge Cauhy

RELATOR: Dep. José Rajão

PARECER: FAVORÁVEL

18.PROJETO DE LEI Nº 1.484/00

Institui o Dia da BSGI no Distrito Federal.

AUTORA: Dep. Lucia Carvalho
RELATOR: Dep. José Rajão
PARECER: FAVORÁVEL

19.PROJETO DE LEI Nº 1.668/00

Estabelece normas para a criação, instalação e remodelação de parque público infantil do Distrito Federal, garante o acesso dos portadores de necessidades especiais aos brinquedos, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Alirio Neto
RELATOR: Dep. José Rajão
PARECER: FAVORÁVEL

20.PROJETO DE LEI Nº 1.732/00

Dispõe sobre incentivo ao desarmamento no Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Edmar
RELATOR: Dep. José Rajão
PARECER: FAVORÁVEL

21.PROJETO DE LEI Nº 1.748/00

Cria programa habitacional para os aposentados e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Alirio Neto
RELATOR: Dep. José Rajão
PARECER: FAVORÁVEL

22.PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 24/00

Dá nova redação ao art. 64, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. César Lacerda
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

23.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/99

Dispõe sobre a desafetação da área que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Gim Argello
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

24.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 74/99

Desafeta área pública de uso comum do povo localizada no Setor de Oficinas H Norte - na Região Administrativa de Taguatinga - RA III para a criação do Clube de Unidade de Vizinhança e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Gim Argello
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL

25.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 155/99

Destina área para implantação do Setor de Oficinas de Ceilândia e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Edmar
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL

26.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 391/99

Destina área para implantação do Projeto de Recuperação de Dependentes Químicos da Polícia Civil do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Renato Rainha
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

27.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 398/99

Desafeta área situada à Quadra Norte 311 de Samambaia - RA XII e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Paulo Tadeu
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

28.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 412/99

Amplia o lote que especifica, na Região Administrativa de Brasília - RA - I.

AUTOR: Dep. Renato Rainha
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

29.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 511/00

Dispõe sobre a destinação da área que especifica na Quadra 25, da Expansão do Setor Residencial Leste de Planaltina - RA VI e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Edmar
RELATORA: Dep. Lucia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

30.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 628/00

Dispõe sobre a criação da área especial nº 02, no Setor QNG, de Taguatinga - RA III, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Edmar
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

31.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 697/00

Destina lote na Região Administrativa I, para a construção da sede da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Renato Rainha
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

32.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 785/00

Desafeta área situada à Quadra 08 de Sobradinho - Região Administrativa V e dá outras providências.

AUTORES: Dep. Anilcécia Machado e Paulo Tadeu
RELATORA: Dep. Lucia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL

33.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 813/00

Dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo, para os fins que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Alirio Neto
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL

34.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 847/00

Dispõe sobre desafetação e destinação de bem de uso comum do povo, cria o setor de serviço e comercialização da cidade do Riacho Fundo, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Alirio Neto
RELATORA: Dep. Lucia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL

35.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 881/00

Autoriza alteração de parcelamento urbano com desafetação de área pública de uso comum do povo que menciona para a criação de unidade imobiliária destinada a centro cultural na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

AUTOR: Dep. Wasny de Roure
RELATOR: Dep. Lucia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL

36.PROJETO DE LEI Nº 1.838/96

Cria o Programa de Capacitação para Policiais Civis e Militares que leve em conta a especificidade da violência e maus tratos contra crianças e adolescentes.

AUTORA: Dep. Maninha
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

37.PROJETO DE LEI Nº 3.245/97

Cria a "Gratificação Pó de Gesso" a ser concedida aos Técnicos de Gesso da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Renato Rainha
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

38.PROJETO DE LEI Nº 3.614/98 (apensos 3.623/98, 3.641/98, 3.642/98, 3.654/98, 3.660/98, 3.700/98, 3.701/98, 3.727/98 e 3.925/98)

Dispõe sobre a criação do Centro de Capacitação Profissional de Samambaia.

AUTOR: Dep. Xavier
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

39.PROJETO DE LEI Nº 3.639/98

Dispõe sobre normas de funcionamento das emergências nos hospitais públicos, privados e conveniados com o SUS, no âmbito do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Xavier
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

40.PROJETO DE LEI Nº 3.709/98 (apenso 565/99)

Dispõe sobre a participação das cooperativas formadas pela iniciativa privada nos programas habitacionais do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Cesar Lacerda
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDAS

41.PROJETO DE LEI Nº 3.770/98

Impede que concessionárias de serviços públicos efetivem a cobrança na conta mensal de diferenças relativas a contas já pagas, bem como a interrupção do fornecimento do bem ou do serviço por tal motivo.

AUTOR: Dep. Xavier
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

42.PROJETO DE LEI Nº 3.816/98

Dispõe sobre o uso de linhas rurais pelo transporte autônomo de passageiros.

AUTOR: Dep. Renato Rainha
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

43.PROJETO DE LEI Nº 3.921/98

Altera a Lei nº 1.880/98, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio varejista no Distrito Federal.

AUTOR: Dep. César Lacerda
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: CONTRÁRIO

44.PROJETO DE LEI Nº 4.109/98

Dispõe sobre a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação - ICMS, aplicável sobre as operações internas com os produtos que especifica, nas condições que menciona.

AUTORA: Dep. Maninha
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDAS

45.PROJETO DE LEI Nº 41/99

Dispõe sobre o funcionamento e composição dos órgãos de deliberação coletiva da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

AUTORA: Dep. Maninha
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

46.PROJETO DE LEI Nº 195/99

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar os ônibus utilizados no serviço público de transporte coletivo do Distrito Federal com dispositivos redutores de estresse para motoristas e cobradores e dá outras providências.

- AUTOR:** Dep. Paulo Tadeu
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
- 47.PROJETO DE LEI Nº 299/99**
Declara de utilidade pública a Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal
AUTOR: Dep. Renato Rainha
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL
- 48.PROJETO DE LEI Nº 382/99 (apenso PL 712/99)**
Estabelece normas para o fornecimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - de contraceptivos de emergência na rede de saúde do DF e dá outras providências.
AUTOR: Dep. Sílvio Linhares
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
- 49.PROJETO DE LEI Nº 438/99**
Torna obrigatória a coleta seletiva de lixo nas escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.
AUTORA: Dep. Lúcia Carvalho
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL
- 50.PROJETO DE LEI Nº 450/99**
Inclui a Festa do Padroeiro Santo Inácio de Loyola, de Samambai, no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal.
AUTOR: Dep. Paulo Tadeu
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
- 51.PROJETO DE LEI Nº 496/99**
Estabelece a implantação de curso preparatório para vestibular na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.
AUTOR: Dep. João de Deus
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL
- 52.PROJETO DE LEI Nº 498/99**
Dispõe sobre o transporte alternativo do Distrito Federal e dá outras providências.
AUTORA: Dep. Lucia Carvalho
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL
- 53.PROJETO DE LEI Nº 575/99**
Autoriza a devolução da contribuição previdenciária cobrada no período que especifica e dá outras providências.
AUTORA: Dep. Lucia Carvalho
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL
- 54.PROJETO DE LEI Nº 591/99**
Veda a cobrança de taxas ou qualquer outra forma de pagamento pelos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal em que especifica.
AUTOR: Dep. Wasny de Rouré
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL
- 55.PROJETO DE LEI Nº 592/99**
Destina área pública para instalação de Feira Livre na Quadra 11 do Butitá III, em Planaltina - DF, RA VI.
AUTOR: Dep. Wasny de Rouré
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL
- 56.PROJETO DE LEI Nº 641/99**
Disciplina o transporte de bens e prestação de serviços quando efetuados com a utilização de motocicletas.
AUTORA: Dep. Maninha
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: CONTRÁRIO (Apresentação de VOTO EM SEPARADO - Dep. Lucia Carvalho)
- 57.PROJETO DE LEI Nº 713/99**
Assegura o uso de cantil com água potável aos Policiais Militares em serviço e dá outras providências.
AUTORA: Dep. Lucia Carvalho
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
- 58.PROJETO DE LEI Nº 782/99**
Torna obrigatória a construção de via rodoviária paralela aos trilhos do metrô e dá outras providências.
AUTORA: Dep. Lucia Carvalho
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
- 59.PROJETO DE LEI Nº 833/99**
Altera a Lei nº 566, de 14 de outubro de 1993, que "Concede transporte gratuito às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental e dá outras providências".
AUTORA: Dep. Lucia Carvalho
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
- 60.PROJETO DE LEI Nº 936/99**
Torna obrigatória a adoção do Sistema de Pensão Protegida, pelo Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.
AUTORA: Dep. Maninha
- RELATOR:** Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL
- 61.PROJETO DE LEI Nº 1.030/00**
Torna obrigatória a identificação do Policial Civil ou Militar, quando da abordagem do cidadão.
AUTOR: Dep. Sílvio Linhares
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
- 62.PROJETO DE LEI Nº 1.052/00**
Dispõe sobre a instituição de Comissão Técnica de Apoio ao Portador de "Lábio Leporino" no âmbito da Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal.
AUTOR: Dep. Gim Argello
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL
- 63.PROJETO DE LEI Nº 1.071/00**
Dispõe sobre a criação da Feira das Regiões e dá outras providências.
AUTOR: Dep. Sílvio Linhares
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDAS
- 64.PROJETO DE LEI Nº 1.076/00**
Autoriza o Poder Executivo a implantar os clubes denominados de unidade de vizinhança nas diversas Regiões Administrativas em parceria com as prefeituras de quadra e comunitárias do Distrito Federal e dá outras providências.
AUTOR: Dep. Rodrigo Rollemberg
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL
- 65.PROJETO DE LEI Nº 1.082/00**
Altera a Lei nº 1.119 de 28 de junho de 1996, que "determina a instalação de alertas sonoros nos semáforos dos locais que especifica".
AUTOR: Dep. Paulo Tadeu
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
- 66.PROJETO DE LEI Nº 1.114/00**
Autoriza o Poder Executivo a demolir ou implodir edificações no Distrito Federal embargadas pelo Poder Público ou com decisão judicial transitada em julgado e dá outras providências.
AUTOR: Dep. Rodrigo Rollemberg
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
- 67.PROJETO DE LEI Nº 1.124/00**
Acrescenta parágrafo ao Art. 1º da Lei nº 2.250, de 31 de dezembro de 1998, que "Institui a obrigatoriedade da admissão, pela porta da frente dos veículos do sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPCDF, aos passageiros idosos e portadores de necessidades especiais".
AUTOR: Dep. Wasny de Rouré
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
- 68.PROJETO DE LEI Nº 1.134/00**
Declara a Associação de Advogados Evangélicos de Brasília - AAEB - Entidade de Utilidade Pública.
AUTOR: Dep. Wasny de Rouré
RELATOR: Dep. Lucia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL
- 69.PROJETO DE LEI Nº 1.196/00**
Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes que previnam o consumidor dos malefícios da sonegação fiscal.
AUTOR: Dep. Sílvio Linhares
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
- 70.PROJETO DE LEI Nº 1.229/00**
Dispõe sobre o desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA aos contribuintes e dá outras providências.
AUTORA: Dep. Anilcéia Machado
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL
- 71.PROJETO DE LEI Nº 1.285/00**
Institui a Medalha Mérito Hemo-Vida no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
AUTOR: Dep. Xavier
RELATOR: Dep. Lucia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA
- 72.PROJETO DE LEI Nº 1.293/00**
Proíbe a comercialização de informações relativas a nomes, endereços, profissões e demais dados qualitativos ou identificadores denominados "mala direta", no território do Distrito Federal.
AUTOR: Dep. Renato Rainha
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL
- 73.PROJETO DE LEI Nº 1.302/00**
Permite a utilização para esportes e recreação de áreas disponíveis na Região Administrativa - XI do Cruzeiro e dá outras providências.
AUTOR: Dep. José Edmar
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA
- 74.PROJETO DE LEI Nº 1.343/00**
Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação ao Juizado da Infância e da Juventude nos casos que menciona.

AUTOR: Dep. Sílvio Linhares
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

75.PROJETO DE LEI Nº 1.344/00

Dispõe sobre a destinação de local próprio para pouso e decolagem de helicópteros em hospitais públicos vinculados à Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Gim Argello
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL

76.PROJETO DE LEI Nº 1.358/00

Dispõe sobre a divulgação do Diário Oficial do Distrito Federal na Rede Mundial de Computadores - INTERNET, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Rodrigo Rollemberg
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

77.PROJETO DE LEI Nº 1.390/00

Dispõe sobre a publicidade de campanhas educativas nos veículos oficiais da estrutura do Poder Executivo do DF.

AUTOR: Dep. Sílvio Linhares
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA

78.PROJETO DE LEI Nº 1.416/00

Cria o Parque Memorial e Vivencial Pedra Fundamental do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Wasny de Roure
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

79.PROJETO DE LEI Nº 1.582/00

Dispõe sobre a criação da Praça da Cultura e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Sílvio Linhares
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

80.PROJETO DE LEI Nº 1.600/00

Dispõe sobre norma de segurança aplicável a trabalhadores em logradouros, e dá outras providências.

AUTORA: Dep. Maninha
RELATORA: Dep. Lucia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA

81.PROJETO DE LEI Nº 1.616/00

Institui o dia 06 de junho como o dia de combate à hanseníase no Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Wasny de Roure
RELATORA: Dep. Lucia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL

82.PROJETO DE LEI Nº 1.624/00

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação aos clientes, pelos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

AUTORA: Dep. Maninha
RELATORA: Dep. Lucia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA

83.PROJETO DE LEI Nº 1.626/00

Possibilita a obtenção de certidões negativas de débitos, tributos e contribuições do Governo do Distrito Federal, por meio eletrônico de consulta.

AUTOR: Dep. Alirio Neto
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

84.PROJETO DE LEI Nº 1.639/00

Reconhece a Corrida de Reis como evento oficial do DF e dá outras providências.

AUTORES: Dep. Daniel Marques e Alirio Neto
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

85.PROJETO DE LEI Nº 1.652/00

Autoriza as Associações Filantrópicas, sem fins lucrativos, do Distrito Federal, a fornecer carteira similar a do estudante, ao excepcional e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Alirio Neto
RELATOR: Dep. Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

86.PROJETO DE LEI Nº 1.725/00

Dispõe sobre a cobrança da tarifa de água para os estabelecimentos comerciais.

AUTOR: Dep. Alirio Neto
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL

87.PROJETO DE LEI Nº 1.737/00

Dispõe sobre a cobrança de 2ª via de conta, pelas concessionárias de serviço público do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Alirio Neto
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL

88.PROJETO DE LEI Nº 1.780/00

Inclui no calendário oficial do Distrito Federal a semana de trabalho e visita aos museus.

AUTOR: Dep. Wasny de Roure
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL

89.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 339/00

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ANTONIO DE LISBOA MOURÃO.

AUTOR: Xavier
RELATORA: Lucia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL

90.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/99

Dispõe sobre a implantação da Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Gim Argello
RELATOR: Sílvio Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

91.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/00

Dispõe sobre a doação de equipamentos de informática usados, pela Câmara Legislativa, a entidades que prestam assistência ao deficiente físico, ao menor e ao idoso e dá outras providências.

AUTOR: César Lacerda
RELATOR: Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

De ordem do Exmº Sr. Presidente da CEOF, Deputado CÉSAR LACERDA, nos termos do art.78, inciso VI do Regimento Interno, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta comissão para proferirem parecer:

Prazo de Relatoria: 26/04/2001 a 11/05/2001

PLC Nº 632/00

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de área para ponto de caminhoneiro na Região Administrativa do Gama - RA-I.

Autor: Dep. Anilcéia Machado
Relator: Dep. César Lacerda

PL Nº 157/99

"Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas aos membros de 18 anos nos locais que especifica e dá outras providências.

Autor: Dep. Sílvio Linhares
Relator: Dep. Nijed Zakhour

PL Nº 449/99

"Destina área para implantação do Módulo Esportivo da quadra 01, localizada na Subzona Especial de Conservação nº 4 - SZE 4, da Região Administrativa de Sobradinho, e dá outras providências.

Autor: Dep. Paulo Tadeu
Relator: Dep. João Carlos

PL Nº 530/99

"Disponibiliza o acesso à população em geral, por meios eletrônicos das informações relativas as ações de governo que especifica e dá outras providências."

Autor: Dep. Alirio Neto
Relator: Dep. João Carlos

PL Nº 630/95

"Disciplina os procedimentos para desafetação de bens públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Dep. Geraldo Magela
Relator: Dep. João de Deus

PL Nº 653/99

"Autoriza o Poder Executivo a proceder alteração de loteamento do comércio local da quadra 117, de Santa Maria, RA-XIII.

Autor: Dep. Wasny de Roure
Relator: Dep. João de Deus

PL Nº 1036/00

"Cria a Central de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Dep. João de Deus
Relator: Dep. César Lacerda

PL Nº 1086/00

"Revoga a Lei nº 646 de 10 de janeiro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a promover a criação e implementação da Avenida Comercial do Cruzeiro e dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, de áreas situadas ao longo da via HCE/RE, na RA-XI.

Autor: Dep. Wasny de Roure
Relator: Dep. João de Deus

PL Nº 1483/00

"Autoriza a reversão de servidores aposentados, na condição que especifica e dá outras providências.

Autor: Dep. Maria José - Maninha
Relator: Dep. César Lacerda

PL Nº 1719/00

"Inclui as cooperativas de crédito nas regras relativas às consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos civis do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Dep. Renato Rainha
Relator: Dep. César Lacerda

MSG Nº 158/01

"Encaminha em anexo, a prestação de contas Anual do Governo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2000.

Autor: Executivo
Relator: Dep. César Lacerda

Brasília, 3 de maio de 2001

SAMUEL PEREIRA DA SILVA
 Coordenador

Comissão de Assuntos Sociais**Convocação**

Conforme artigo 83 do Regimento Interno, tenho a honra de convocar os Senhores Deputados, membros dessa comissão, para a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Sociais a realizar-se dia 09 de maio de 2001 (quarta-feira) às 14:30hs, na sala de reuniões das comissões, para tratar de assuntos constantes na pauta em anexo.

Brasília, 03 de maio de 2001.


Dep. Paulo Tadeu

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE**
DIA 09 MAIO de 2001**I- ATAS**

- Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 18/04/01.

II- PROPOSIÇÕES**1. INDICAÇÃO Nº 339/01**

"Sugere ao Sr. Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da QE 32 na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

2. INDICAÇÃO Nº 340/01

"Sugere ao Sr. Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de coleta do lixo da QE 32 conjunto B na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

3. INDICAÇÃO Nº 341/01

"Sugere ao Sr. Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da Q. 21 na cidade do Paranoá, RA VII".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

4. INDICAÇÃO Nº 342/01

"Sugere ao Sr. Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da cidade da Candangolândia, RA XIX".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

5. INDICAÇÃO Nº 343/01

"Sugere ao Sr. Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da QNL 20 na cidade de Taguatinga, RA III".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

6. INDICAÇÃO Nº 344/01

"Sugere ao Sr. Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da QI 25 na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

7. INDICAÇÃO Nº 345/01

"Sugere ao Sr. Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública do setor octogonal na cidade de Brasília, RA I".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

8. INDICAÇÃO Nº 358/01

"Sugere ao Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública próximo a TELEBRASILIA da QE 44 na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

9. INDICAÇÃO Nº 359/01

"Sugere ao Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da QNM 05 na cidade de Ceilândia, RA IX".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

10. INDICAÇÃO Nº 360/01

"Sugere ao Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da QE 30 CONJUNTO L na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

11. INDICAÇÃO Nº 361/01

"Sugere ao Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública do setor de oficinas (SOPI) na cidade do Núcleo Bandeirante, RA VIII".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

12. INDICAÇÃO Nº 362/01

"Sugere ao Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da Q. 25 setor leste na cidade do Gama, RA II".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

13. INDICAÇÃO Nº 363/01

"Sugere ao Sr. DIRETOR do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública na QE 42 na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

14. INDICAÇÃO Nº 364/01

"Sugere ao Sr. DIRETOR do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da QR 108 na cidade de Samambaia, RA XIII".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

15. INDICAÇÃO Nº 365/01

"Sugere ao Sr. DIRETOR do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da Q.13 Setor Oeste na cidade do Gama, RA II".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

16. INDICAÇÃO Nº 367/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Agricultura, urgentes providências no sentido de intensificar a fiscalização de animais soltos na cidade do Recanto das Emas, RA XV".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

17. INDICAÇÃO Nº 370/01

"Sugere ao Sr. Presidente da ECT de Brasília a instalação de agências, posto ou franquia dos correios na CLSW 102 no Setor Sudoeste, RA I".
AUTOR (a): Dep.: Alirio Neto

18. INDICAÇÃO Nº 371/01

"Sugere ao Sr. Presidente da ECT de Brasília a instalação de agências, posto ou franquia dos correios na estância Mestre D'Armas 04 Módulo 07 na cidade de Planaltina, RA VI".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

19. INDICAÇÃO Nº 390/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a implantação de Infra-Estrutura na Q. 33 na cidade de São Sebastião, RA XIV".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

20. INDICAÇÃO Nº 391/01

"Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e obras do DF a urbanização da QR 604 da cidade de Samambaia, RA XII".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

21. INDICAÇÃO Nº 410/01

"Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e obras do Distrito Federal a implantação da pavimentação asfáltica na QR 516 na cidade de Santa Maria RA XIII".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

22. INDICAÇÃO Nº 411/01

"Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a manutenção e desobstrução da rede de captação de águas pluviais na QE 32 na cidade do Guarã, RA X".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

23. INDICAÇÃO Nº 413/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a implantação da pavimentação asfáltica na QR 604 na cidade de Samambaia, RA XII".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

24. INDICAÇÃO Nº 422/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de passarela aérea para pedestres, próximo a QR 414/416 na cidade de Samambaia, RA XII".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

25. INDICAÇÃO Nº 423/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a melhoria da rede de iluminação pública da QNM 05 na cidade de Ceilândia, RA IX".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

26. INDICAÇÃO Nº 425/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a reforma da calçada em frente a casa 13 da QE 32 conjunto B na cidade do Guarã, RA X".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

27. INDICAÇÃO Nº 426/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, providências no sentido de que seja arborizado e colocado bancos no beco do conjunto B da QE 32 na cidade do Guarã, RA X".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

28. INDICAÇÃO Nº 427/01

"Sugere ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal melhoria da rede de iluminação pública da QE 38 na cidade do Guarã, RA X".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

29. INDICAÇÃO Nº 429/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do DF o recapamento asfáltico no setor de oficinas (SOP) na cidade do Núcleo Bandeirante, RA VIII".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

30. INDICAÇÃO Nº 430/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a complementação da urbanização do setor de oficinas (SOP) na cidade do Núcleo Bandeirante, RA VIII".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

31. INDICAÇÃO Nº 431/01

"Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a melhoria da rede de iluminação pública da Q. 25 do Setor Central na cidade do Gama, RA II".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

32. INDICAÇÃO Nº 432/01

"Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a implantação da pavimentação asfáltica na QR 214 na cidade de Santa Maria RA XIII".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

33. INDICAÇÃO Nº 433/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do DF o recapamento asfático da Q. 25 do Setor Central na cidade do Gama, RA II".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

34. INDICAÇÃO Nº 434/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do DF a pavimentação asfáltica na Q. 33 na cidade de São Sebastião, RA XIV".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

35. INDICAÇÃO Nº 436/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do DF, a implantação da pavimentação asfáltica na QR. 613 na cidade de Samambaia, RA XII".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

36. INDICAÇÃO Nº 437/01

"Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a urbanização da QR. 613 da cidade de Samambaia, RA XII".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

37. INDICAÇÃO Nº 438/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a melhoria da rede de iluminação pública da colônia agrícola Vicente Pires na cidade de Taguatinga, RA III".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

38. INDICAÇÃO Nº 439/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, o recapamento asfáltico da QNJ na cidade de Taguatinga, RA III".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

39. INDICAÇÃO Nº 440/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a reforma das praças da QNJ na cidade de Taguatinga, RA III".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

40. INDICAÇÃO Nº 441/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e obras do DF melhoria da rede de iluminação pública do setor de oficina(SOP) na cidade do Núcleo Bandeirante, RA III".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

41. INDICAÇÃO Nº 444/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção e implantação de quadras poliesportivas na QE 44 na cidade do Guarã, RA X".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

42. INDICAÇÃO Nº 446/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF o recapamento asfáltico da QE 44 na cidade do Guarã, RA X".

AUTOR(a): Dep.(a): Alirio Neto

43. INDICAÇÃO Nº 447/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF a colocação de bancos na praça da QE 42 na cidade do Guarã, RA X".

AUTOR(a): Dep.(a): Alirio Neto

44. INDICAÇÃO Nº 450/01

"Sugere ao Secretário de infra-estrutura e obras do DF, a pavimentação asfáltica na colônia agrícola Vicente pires entre as chácaras 21 à 25 na cidade de Taguatinga, RA III".

AUTOR(a): Dep.(a): Alirio Neto

45. INDICAÇÃO Nº 451/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF a pavimentação asfáltica na CLSW 102 no Setor Sudoeste na cidade de Brasília, RA I".
AUTOR(a): Dep. (a): Alirio Neto

46. INDICAÇÃO Nº 453/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF a melhoria da rede iluminação pública da CLSW 102 no Setor Sudoeste de Brasília, RA I".
AUTOR(a): Dep. (a): Alirio Neto.

47. INDICAÇÃO Nº 454/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF providências no sentido de que sejam arborizadas as quadras do Cruzeiro, RA XI".
AUTOR(a): Dep. (a): Alirio Neto

48. INDICAÇÃO Nº 456/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF, a pavimentação asfáltica na estância Mestre D'Armas 04 Módulo 7, na cidade de Planaltina, RA VI".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

49. INDICAÇÃO Nº 458/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF, a construção da cobertura da feira da QR 510 e reforma do piso na cidade de Samambaia, RA XII".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

50. INDICAÇÃO Nº 459/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF a implantação asfáltica na QR 407 na cidade de Samambaia, XII".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

51. INDICAÇÃO Nº 460/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF a melhoria da rede de iluminação pública da QE 42 conjunto E na cidade do Guará, RA X".

AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

52. INDICAÇÃO Nº 463/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF, a implantação de infra-estrutura na rua 01 avenida central na cidade de São Sebastião, RA XIV".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

53. INDICAÇÃO Nº 465/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF melhoria da rede de iluminação pública da QE 32 conjunto C na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

54. INDICAÇÃO Nº 466/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF o repcapeamento asfáltico QR 416, na cidade de Samambaia, RA XII".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

55. INDICAÇÃO Nº 467/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF o repcapeamento asfáltico da QE 32 conjunto B na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

56. INDICAÇÃO Nº 472/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF melhoria da rede de iluminação pública do Setor Sudoeste na cidade de Brasília, RA I".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

57. INDICAÇÃO Nº 474/01

"Sugere ao Sr. Secretário de infra-estrutura e obras do DF a construção e implantação de quadras poliesportiva na QE 42 na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

58. INDICAÇÃO Nº 476/01

"Sugere ao Secretário de infra-estrutura e obras do DF a urbanização da QE 44 na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

59. INDICAÇÃO Nº 478/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-estrutura e obras do DF a reforma das praças da QE 42 na cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

60. INDICAÇÃO Nº 479/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-estrutura e obras do DF, a colocação de poste de iluminação pública em frente ao posto de saúde da QE 38 da cidade do Guará, RA X".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

61. INDICAÇÃO Nº 480/01

"Sugere ao Secretário de infra-estrutura e obras do DF a poda dos arbustos localizados na pista contorno do Setor Octogonal na cidade de Brasília, RA I".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

62. INDICAÇÃO Nº 481/01

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do DF, a construção e implantação de quadras poliesportivas no Setor Sudoeste na cidade de Brasília, RA I".
AUTOR(a): Dep.: Alirio Neto

63. INDICAÇÃO Nº 302/01

"Sugere ao Poder Executivo a construção da passarela da BR 040 que dá acesso ao sítio do Gama".
AUTOR(a): Dep.: Anilcéia Machado

64. INDICAÇÃO Nº 330/01

"Sugere ao Senhor Administrador de Brasília - RA I a urgente construção de uma calçada ligando as quadras SQN 208 a SQN 209".
AUTOR(a): Dep. Chico Floresta

65. INDICAÇÃO Nº 334/01

"Sugere à Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB) a iluminação no setor de mansões PARK WAY na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante (RA VIII) entre as quadras 01 A 29".
AUTOR(a): Dep. Jorge Cauhy

66. INDICAÇÃO Nº 335/01

"Sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP o completo repcapeamento das pistas principais do Setor de Mansões PARK WAY - SMPW, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirantes (RA VIII) entre as quadras 01 a 29".
AUTOR(a): Dep.: Jorge Cauhy

67. INDICAÇÃO Nº 046/99

"Sugere ao Poder Executivo a reforma e ampliação da iluminação da Rodoferroviária de Brasília".
AUTOR(a): Dep.: Rajão

68. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 468/01

"Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Sr. DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA".
AUTOR(a): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(a): Dep. Benício Tavares
PARECER: Favorável à matéria.

69. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 472/01

"Concede o título de cidadã honorária de Brasília à Dra. Élvira Lordello Castello Branco".
AUTOR(a): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(a): Dep. Benício Tavares
PARECER: Favorável à matéria.

70. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477/01

"Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor EGMAR TAVARES DA SILVA".

AUTOR(a): Dep. Adão Xavier
RELATOR(a): Dep. Benício Tavares
PARECER: Favorável à matéria.

71. PROJETO DE LEI Nº 451/99

"Inclui a caminhada MARIANA, de Samambaia, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal e dá outras providências".

AUTOR(a): Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(a): Dep. Rodrigo Rollemberg
PARECER: Favorável à matéria.

72. PROJETO DE LEI Nº 474/99

"Dispõe sobre a inclusão da feira do livro de Brasília, no calendário oficial de eventos do Poder Executivo".

AUTOR(a): Dep. César Lacerda
RELATOR(a): Dep. Paulo Tadeu
PARECER: Favorável à matéria, acatadas as EMENDAS apresentadas pela CCJ.

73. PROJETO DE LEI Nº 576/99

"Dispõe sobre a criação do serviço de apoio voluntário de combate às calamidades públicas e de atividades sociais relevantes - SALVE".

AUTOR(a): Dep. Alirio Neto
RELATOR(a): Dep. Paulo Tadeu
PARECER: Favorável à matéria, acatada a EMENDA oferecida pela CCJ.

74. PROJETO DE LEI Nº 1242/00

"Dispõe sobre obrigatoriedade da divulgação de audiências públicas nas contas de energia elétrica do Distrito Federal".

AUTOR(a): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(a): Dep. Paulo Tadeu
PARECER: Favorável à matéria.

75. PROJETO DE LEI Nº 1848/01

"Dispõe sobre a venda de passe estudantil pelas empresas concessionárias de transporte coletivo em todas as cidades do Distrito Federal".

AUTOR(a): Dep. Maninha
RELATOR(a): Dep. Paulo Tadeu
PARECER: Favorável à matéria, nos termos das EMENDAS ADITIVAS e SUBSTITUTIVO do relator.

76. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 466/01

"Concede o título de cidadã honorária de Brasília à Senhora Rosaly Rulli Costa".

AUTORAS: Dep. Maninha e Lucia Carvalho
RELATOR(a): Dep. Paulo Tadeu
PARECER: Favorável à matéria.

77. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 469/01

"Concede título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor Antônio Alves de Sousa".

AUTOR(a): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(a): Dep. Paulo Tadeu
PARECER: Favorável à matéria.

78. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 473/01

"Concede o título de cidadã honorária de Brasília à Senhora Mara Régia di Perna".

AUTORAS: Dep. Lucia Carvalho e Maninha
RELATOR(a): Dep. Paulo Tadeu
PARECER: Favorável à matéria.

79. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 492/01

"Concede o título de cidadão honorário de Brasília a Eraldo Alves da Cruz".

AUTOR(a): Dep. Renato Rainha
RELATOR(a): Dep. Paulo Tadeu
PARECER: Favorável à matéria.

Comissão de Assuntos Fundiários - CAF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado José Edmar, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informo que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 04 a 17/03/01.

PL 1150/96
Reserva lote no local que especifica, destinado ao assentamento de policiais militares e deficientes físicos.
Autor: Dep. Xavier
Relator: Dep. Sérgio Linhares

PL 1394/96
Autoriza a instalação de grades nas áreas comuns e de pilotis dos blocos residenciais situadas em Sobradinho.
Autor: Dep. Marco Lima
Relator: Dep. José Edmar

PL 1621/96
Altera o gabarito dos lotes comerciais dos setores CSD e CSE de Taguatinga e dá outras providências.
Autor: Dep. Renato Rainha
Relator: Dep. José Edmar

PL 1915/96
Dispõe sobre a criação do Setor de Micro e Pequenas Empresas no Recanto das Emas (RA XV).
Autor: Dep. Renato Rainha
Relator: Dep. Wasny de Rouse

PL 2549/96
Dispõe sobre a ampliação territorial da Região Administrativa do Cruzeiro (RA XI) e dá outras providências.
Autor: Dep. Odilon Aires
Relator: Dep. José Edmar

PL 2631/97
Cria a Região Administrativa do Varjão e dá outras providências.
Autor: Dep. Xavier
Relator: Dep. José Edmar

PL 3266/97
Dispõe sobre a edificação do Memorial Candango.
Autor: Dep. Wasny de Rouse
Relator: Dep. Renato Rainha

PL 3763/98
Altera a Lei nº 1.929, de 05 de maio de 1998, que "cria o Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo e Taguatinga e dá outras providências.
Autores: Deputados Geraldo Magela, Renato Rainha e José Edmar
Relatora: Dep. Anilcéia Machado

PL 159/99
Destina área localizada entre as Estâncias Mestre D'armas III e IV, na Região Administrativa de Planaltina (RA IV), para construção de um Posto de Saúde.
Autor: Dep. Alirio Neto
Relatora: Dep. Anilcéia Machado

PL 180/99
Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivencial do Capão da Erva.
Autor: Dep. José Rajão
Relator: Dep. Wasny de Rouse

PLC 309/97
Reserva área no Setor Noroeste, às margens da Via EPIA (DF-003), para instalação de empresas revendedoras de automóveis e dá outras providências.
Autor: Dep. Manoel de Andrade
Relator: Dep. Sérgio Linhares

PLC 321/97
Cria o Setor de Distribuição de Gás na Região Administrativa do Riacho Fundo (RA XVII).
Autor: Dep. Benício Tavares
Relatora: Dep. Anilcéia Machado

PLC 366/97
Dispõe sobre a feira permanente do Riacho Fundo II e dá outras providências.
Autor: Dep. Wasny de Rouse
Relator: Dep. Renato Rainha

PLC 494/98
Desafeta área entre o lote 15, do Conjunto "G", da Quadra 12 e os lotes de 01 a 04, Conjunto "F", da Quadra 12, da Região Administrativa do Paranoá.
Autor: Dep. Xavier
Relator: Dep. Renato Rainha

PLC 578/98
Veda a utilização do canteiro central da Estrada Parque Dom Bosco - EPDB para implantação de estacionamento
Autor: Dep. Tadeu Filippelli
Relator: Dep. Wasny de Rouse

PLC 590/98
Amplia o lote que menciona na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).
Autor: Dep. Renato Rainha
Relator: Dep. José Edmar

PLC 697/98

Dispõe sobre a desafetação de área pública de uso comum do povo na localidade que especifica e dá outras providências.

Autora: Dep. Lúcia Carvalho

Relatora: Dep. Aniléia Machado

PLC 339/99

Altera uso e destinação de lote para utilização como Centro de Saúde Popular, no Paranoá (RA VII).

Autor: Dep. Wany de Roura

Relator: Dep. Renato Rainha

PLC 526/00

Amplia a Área Especial que especifica no Setor Leste do Gama – RA II.

Autor: Dep. José Edmar

Relator: Dep. Sívio Linhares

PLC 694/00

Dispõe sobre a destinação da área que especifica na QS 10, de Águas Claras, RA III – Taguatinga e dá outras providências.

Autor: Dep. José Edmar

Relator: Dep. Sívio Linhares

PLC 951/01

Dispõe sobre desafetação da área que especifica, para ampliação do Lote "A" da EQNN 4/6, Setor "N", da Região Administrativa de Ceilândia (RA IX) e dá outras providências.

Autor: Dep. Alirio Neto

Relator: Dep. Wany de Roura

Brasília, 03 de maio de 2001


Olga Lúcia Santana
Coordenadora da CAP

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

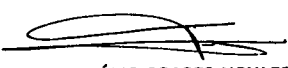
PORTARIA Nº 168 /2001

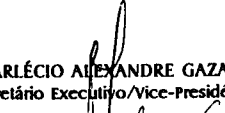
O Secretário Executivo/3ª Secretária do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

RESOLVE:

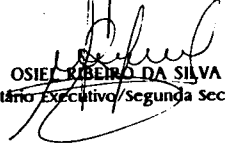
Aprovar o Requerimento nº 1600/2001, de autoria do Exmo. Sr. Deputado PAULO TADEU, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1283/2000 e 1851/2001, nos termos do art. 154 do RI-CLDF e em conformidade com o contido no Memorando nº 270/2001-SACP.

Brasília, 03 de MAIO de 2001.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/Primeira Secretária


OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 194, DE 2001

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o AMD nº 070, de 2000, e o que consta no Memo nº 024/01-CF, de 03/05/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* da Mesa Diretora, a participação do Deputado CHICO FLORESTA em debate na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado no dia 04/05/2001, bem como o pagamento de diária e passagem aérea, conforme Processo nº 0716/2001.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de maio de 2001.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 195, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1- EXONERAR, a pedido, MARGARIDA MARIA QUEIROZ MELO FERNANDES, matrícula nº 14.273-38, do cargo em comissão denominado Coordenador de Comissão Permanente, CL-03, da Comissão de Defesa do Consumidor. (Resolução nº 168/00 – Processo nº 001-2258/97-CLDF).

2- EXONERAR BERNARDO ANTÔNIO BARROS DE LIMA, matrícula nº 13.065-50, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do Gabinete Parlamentar da Deputada Lúcia Carvalho, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97 – Processo nº 001-0617/97-CLDF).

3- NOMEAR ANA MARIA PELIZZARO MARQUES, para exercer o cargo em comissão denominado Coordenador de Comissão Permanente, CL-03, na Comissão de Defesa do Consumidor. (Resolução nº 168/00 – Processo nº 001-0712/01-CLDF).

Brasília, 03 de maio de 2001.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 192, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e o que consta do memorando S/Nº/2001, da Primeira Secretária, Deputada Maria José-Maninha.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato do Presidente nº 176/01, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 20 de abril de 2001, que trata da nomeação de GILZA LÚCIA CAMELO RICARDO.

Brasília, 27 de abril de 2001.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

(Republicado por conter incorreções no Ato publicado no dia 30 de abril de 2001).

O que são OS ANAIS da Câmara

Anais. [Do lat. *annales*.] S. m. pl. 1. História ou narração organizada ano por ano. 2. Publicação periódica de ciências, letras ou artes. 3. P. ext. Registro de fatos históricos ou pessoais.

(Novo Dicionário da Língua Portuguesa de Aurélio Buarque de Holanda)



Os Anais são o registro histórico dos pronunciamentos e discursos proferidos pelos Deputados Distritais em sessões plenárias. Toda Casa Legislativa tem os Anais como publicação oficial. A Câmara Legislativa do Distrito Federal em breve terá publicadas todas as legislaturas em forma de Anais e poderá colocar à disposição da sociedade em geral volumes para consulta.

A Comissão dos Anais, subordinada à Diretoria Legislativa, é responsável pela organização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, padronização e uniformização dos textos legislativos, recuperação de documentos e artigos de jornais e revistas, bem como de proposições a que se referem os Deputados em seus discursos. Desde a criação da Comissão dos Anais, em 1997, sua equipe já preparou para publicação as sessões referentes aos anos de 1991 a 1997.